

Concorrência Pública

009/2023

Processo Administrativo nº 278/2023

Protocolo nº 64986/2023

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 21/12/23

Horário: 14h00min

Volume 08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025

NÚMERO PROCESSO 000010047/2025
NÚMERO ÚNICO SZL.F9M.5R0-ID
Protocolado em: 12/02/2025 11:18:08

Súmula:

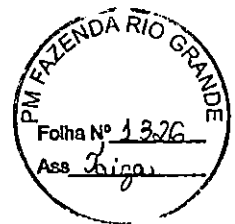
REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		28390929000193
CTG CONSTRUTORA EIRELI		BAIRRO
LOGRADOURO		ZACARIAS
, 13815		EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	83025323	4132820903
BENEFICIÁRIO		LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO
		M
Nome:		CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

is 01

NÚMERO:

1326



CTG CONSTRUTORA EIRELI

THALYTAGOETTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 046/2024

OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concretobetuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.



A solicitação de reajuste inflacionário em contratos públicos é um pedido formal para a atualização dos valores acordados em um contrato administrativo, com base na variação dos índices de inflação. Essa prática busca preservar o equilíbrio financeiro e garantir que não haja perda, devido a desvalorização da moeda ao longo do tempo.

O reajuste de preços está previsto no contrato, diante do seguinte parágrafo:

"DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em **21 de dezembro de 2023** e obedecidos os valores de mercado (...)"



INCC DI/FGV:

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54

Fonte: FGV

Total de medições

Resumo das Medições			
1ª	R\$	27.720,98	31/03/2024
2ª	R\$	132.795,64	30/04/2024
3ª	R\$	215.899,42	31/05/2024
4ª	R\$	480.953,35	30/06/2024
5ª	R\$	299.898,30	31/07/2024
6ª	R\$	281.208,59	31/08/2024
7ª	R\$	489.588,82	30/09/2024
8ª	R\$	459.511,12	31/10/2024
9ª	R\$	621.240,41	30/11/2024
Total	R\$	3.008.816,63	

Reajuste inflacionário anual:

O cálculo do reajuste consiste em aplicar o índice inflacionário (INCC-DI) diretamente sobre o saldo remanescente do contrato, considerando a data da proposta:

REAJUSTE ANUAL	
Data da proposta:	21/12/2023
Contrato:	R\$ 6.219.736,48
Total medido até a data do reajuste	R\$ 3.008.816,63
Saldo do contrato:	R\$ 3.210.919,85
INCCDI/FGV	16,54%
Saldo x Índice INCC	R\$ 209.994,16

CONCLUSÃO:

Diante dos cálculos apresentados, requeremos de Vossas Senhorias que seja concedido o presente reajuste conforme base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, no valor total de R\$ 209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

São José dos Pinhais, 10 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982**

Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SingularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2025.02.12 09:03:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20399

FERNANDO CLAUDINO
Sócio Administrador
CPF: 007.370.719-82

**ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983**

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2025.02.12 09:03:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20399

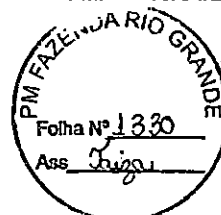
ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

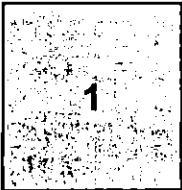
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025			
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/02/2025 11:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/03/2025 8:36 AM	
	Em atenção ao ofício apresentado pela Empresa CTG, datado de 10/02/2025, por meio do Eng. André Alberge Becker, no qual se solicita o reajuste contratual, segue a presente manifestação.		
	Considerando o Contrato 046/2024, a cláusula quarta prevê o reajuste de preço, estabelecendo a data de 21/12/2023 como referência para o cálculo. Como fiscal responsável pela execução da obra, ressalta-se que a solicitação apresentada pela empresa é pertinente, uma vez que está fundamentada nas disposições contratuais vigentes. Diante dessa previsão, anexam-se as medições da 9ª e 10ª etapas aferidas, referentes aos períodos de 01/11/2024 a 30/11/2024 e 01/12/2024 a 31/12/2024, respectivamente, para avaliação e determinação do saldo remanescente. Assim, considerando o pleito de reajuste e os documentos anexados, encaminha-se o processo ao Diretor Geral para conhecimento e continuidade. Na sequência, recomenda-se o envio ao Departamento de Contabilidade para aferição do índice de reajuste e do respectivo valor e, posteriormente, ao Departamento Jurídico para as providências cabíveis.		

Raphael Pudeulko

BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



**FAZENDA
RIO GRANDE**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)



Grau de Siglo
#PUBLICO

PROPOSTANTE/TOMADOR
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Nº CTEF
045/2024

EMPRESA EXECUTORA
CTG Construtora Ltda

CNPJ
28.390.929/0001-93

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO
01/12/2024 a 31/12/2024

INÍCIO DE OBR
11/03/24

Nº MEDIÇÃO
0001/10

lizado Acumulado: 52,96%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
(abra o arquivo 'Referência 08-2023.xls')											
Objeto do CTEF: LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)					TOTAL:	6.219.736,48			3.008.816,63	284.880,79	3.293.697,42
1.1	ORÇAMENTO GERAL - SERVIÇOS PRELIMINARES				6.219.736,48				3.008.816,63	284.880,79	3.293.697,42
1.1.1	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	2.825,81	2.825,81	1,00	-	1,00	2.825,81	-	2.825,81
-	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 MAF_05/2018	UN	1,00	95,82	95,82	1,00	-	1,00	95,82	-	95,82
-	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 MAF_05/2018	UN	1,00	104,27	104,27	1,00	-	1,00	104,27	-	104,27
1.2	TERRAPLENAGEM				103.006,81				62.090,83	4.575,06	66.665,89
1.2.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	6.300,11	16,35	103.006,81	3.797,61	279,82	4.077,43	62.090,83	4.575,06	66.665,89
1.3	SUB-BASE/ASE				1.336.888,68				787.237,04	89.042,78	876.279,82
1.3.1	Regularização compecc.subeito 100% PN (B)	m2	17.157,52	5,61	96.253,69	10.385,14	923,91	11.309,05	58.260,63	5.183,14	63.443,77
1.3.2	BRITA 44	m3	3.891,00	173,59	675.438,70	2.361,59	187,32	2.548,91	409.948,41	32.516,88	442.465,29
1.3.3	BRITA GRADUADA	m3	2.573,52	218,62	565.198,47	1.361,57	233,78	1.595,35	299.028,00	51.342,76	350.370,76
1.4	MEIO-FIO				272.897,72				141.324,87	18.312,78	159.637,65
1.4.1	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	775,00	49,59	38.432,25	391,80	48,60	440,40	18.429,37	2.410,07	20.839,44
1.4.2	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	3.987,00	58,81	234.475,47	2.072,70	238,40	2.309,10	121.895,50	13.902,68	135.798,18
1.5	REVESTIMENTO				1.190.243,62				616.496,12	121.239,38	737.735,50
1.5.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA EAL, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSAO	m2	15.609,31	0,68	10.614,28	8.410,44	1.643,62	10.054,06	5.719,09	1.117,66	6.836,75
1.5.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAL p/imprimação	l	17,18	5.511,58	94.888,96	8,38	1,64	10,02	46.187,04	9.094,12	55.281,16
1.5.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSAO	m2	15.609,31	0,45	7.024,19	8.410,44	1.643,62	10.054,06	3.784,70	739,63	4.524,33
1.5.4	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	l	7,80	4.998,50	39.088,35	4,18	0,82	5,00	18.848,75	3.688,77	22.537,52
1.5.5	CBUQ FADAX C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	l	1.873,12	275,38	515.819,78	999,59	199,49	1.199,08	275.284,33	54.112,17	329.396,50
1.5.6	Fornecimento de CAP-5070	l	93,68	5.625,62	527.008,06	47,93	9,34	57,27	269.692,21	52.487,03	322.179,24
1.6	PAISAGISMO E URBANISMO				1.440.991,67				383.542,73	14.584,23	398.126,96
-	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	39,75	195,16	7.757,61	4,40	8,38	12,78	858,71	1.635,44	2.494,15
1.6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	13.110,80	3,18	41.692,34	4.279,62	783,82	5.063,44	13.609,18	2.492,55	16.101,73
1.6.2	LASTRO DE BRITA	m3	814,52	196,79	160.289,41	250,39	22,68	273,06	49.274,25	4.463,20	53.737,45
1.6.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	177,00	70,81	12.533,37	21,00	-	21,00	1.487,01	-	1.487,01
1.6.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 05/2022	M2	4.965,58	16,26	80.740,02	800,41	-	800,41	13.014,50	-	13.014,50
1.6.5	BRITA 44	m3	283,54	173,59	49.218,76	76,50	-	76,50	13.281,38	-	13.281,38
1.6.6	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão p/ do pedra 5cm (CALÇADA)	m2	5.782,39	90,82	525.156,66	1.678,25	-	1.678,25	152.418,66	-	152.418,66
1.6.7	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-Colorido) e= 6cm, incl. colchão p/ do pedra 5cm (ACESSOS)	m2	2.070,05	108,75	225.117,88	542,30	-	542,30	58.978,22	-	58.978,22
1.6.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	292,80	212,09	62.099,95	50,08	-	50,08	10.621,47	-	10.621,47
1.6.9	Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	6.723,00	32,05	215.472,15	1.923,90	-	1.923,90	61.661,01	-	61.661,01
1.6.10	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁIL - MODELO 6A - 11,83 M2 - 1,75 X 6,00 + ACESSO RAMPA CADEIRANTE 1,50 X 0,83 (COM FADAX DE SERVIÇO)	und	30,00	1.067,33	32.019,90	2,90	5,60	8,50	3.095,26	6.977,04	9.072,30
1.6.11	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁIL - MODELO 6B - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 (CALÇADA SEM FADAX DE SERVIÇO)	und	16,00	920,19	14.723,04	5,70	-	5,70	5.245,08	-	5.245,08
-	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁIL - MODELO 6C - 13,33 M2 - 2,00 X 6,00 + ACESSO CADEIRANTE 1,50 X 0,83 (COM FADAX DE SERVIÇO)	und	11,00	1.193,24	13.125,64	-	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁIL - MODELO 6D - 12,00 M2 - 2,00 X 6,00 (CALÇADA SEM FADAX DE SERVIÇO)	und	1,00	1.043,85	1.043,85	-	-	-	-	-	-
1.7	SINALIZAÇÃO				94.468,37				26.298,99		26.298,99
1.7.1	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m2	1.011,10	37,34	37.754,48	260,20	-	260,20	9.715,87	-	9.715,87
1.7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	43,00	632,85	27.212,65	12,00	-	12,00	7.594,20	-	7.594,20
1.7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	23,00	645,72	14.851,56	8,00	-	8,00	5.165,76	-	5.165,76
-	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	23,00	638,86	14.647,78	6,00	-	6,00	3.821,16	-	3.821,16
1.8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				143.197,81				23.487,83		23.487,83
-	Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado	und	17,00	8.541,03	145.197,81	2,75	-	2,75	23.487,83	-	23.487,83
1.9	DRENAGEM				1.397.927,88				840.619,82	11.170,20	851.790,02
1.9.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3.037,74	22,46	68.227,64	2.459,12	-	2.459,12	56.107,77	-	56.107,77
-	Escoramento de galerias celulares	m3	764,78	96,80	74.028,78	116,78	-	116,78	69.382,36	-	69.382,36
1.9.2	Relevo e aploamento mecânico	m3	1.511,55	41,29	62.411,91	1.343,73	-	1.343,73	55.482,61	-	55.482,61
1.9.3	LASTRO DE BRITA	m3	94,82	186,79	17.619,83	73,50	-	73,50	14.464,08	-	14.464,08
-	LASTRO DE SAIBRO	M²	298,90	133,61	39.936,03	298,80	-	298,80	39.936,03	-	39.936,03
1.9.4	Escavação, Carga, Transporte, Relevo e aploamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista	m3	484,73	51,36	24.895,77	221,82	-	221,82	11.397,82	-	11.397,82
-	Boca (Ala) de BSTC e 0,40 m	ud	3,00	815,03	2.445,09	1,00	-	1,00	615,03	-	615,03
-	Boca (Ala) de BSTC e 0,60 m	ud	2,00	1.231,73	2.463,46	-	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC e 0,80 m	ud	1,00	1.690,12	1.690,12	1,00	-	1,00	1.690,12	-	1.690,12
1.9.5	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armagem	m	882,00	108,30	95.520,60	728,00	-	728,00	78.842,40	-	78.842,40
1.9.6	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	913,00	163,14	148.948,82	553,00	-	553,00	90.216,42	-	90.216,42
-	Corpo de BSTC e 0,60 sem Berço e sem Armagem	m	125,00	191,63	23.953,75	113,00	-	113,00	21.654,19	-	21.654,19
-	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	12,00	333,90	4.006,80	-	-	-	-	-	-
-	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	157,00	571,98	89.800,86	144,00	-	144,00	82.365,12	-	82.365,12
-	Corpo de BSTC e 0,80 Sem Berço c/ Armagem Dupla CA-2	m	223,00	653,45	145.719,35	180,00	-	180,00	117.621,00	-	117.621,00
1.9.7	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	96,00	1.422,14	136.525,44	65,00	1,20	66,20	92.439,10	1.706,57	94.145,67
-	B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m	und	10,00	2.679,11	26.791,10	8,00	-	8,00	21.432,88	-	21.432,88
1.9.8	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	26,00	1.346,62	35.012,12	19,00	-	19,00	25.585,78	-	25.585,78
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=2,00m	und	7,00	2.443,03	17.101,21	3,00	-	3,00	7.329,09	-	7.329,09
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	und	4,00	3.578,01	14.312,04	2,00	-	2,00	7.156,02	-	7.156,02
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	und	5,00	1.517,06	7.585,30	3,00	-	3,00	4.551,18	-	4.551,18
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,50m	und	1,00	2.295,21	2.295,21	-	-	-	-	-	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	3,00	2.516,18	7.548,54	3,00	-	3,00	7.548,54	-	7.548,54
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - com degrau até h=2,45m	und	2,00	4.087,73	8.175,46	2,00	-	2,00	8.175,46	-	8.175,46
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - com degrau até h=3,45m	und	1,00	5.623,26	5.623,26	1,00	-	1,00	5.623,26	-	5.623,26
1.9.9	P.V. Pré-moldado H até 1,35 m Tubo até 0,40	und	30,00	2.878,32	86.349,60	20,00	1,75	21,75	67.566,40	5.037,06	72.603,46
-	P.V. Pré-moldado H até 2,35 m Tubo até 0,40 - com degrau	und	1,00	4.128,24	4.128,24	0,75	0,25	1,00	3.056,18	1.032,06	4.088,24
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60	und	2,00	3.014,32	6.028,64	0,75	0,25	1,00	2.260,74	753,58	3.014,32
-	P.V. Pré-moldado H até 1,70 m Tubo até 0,80	und	1,00	4.177,65	4.177,65	0,80	0,20	1,00	3.342,36	835,59	4.177,95
-	P.V. Pré-moldado H até 2,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	5.099,63	5.099,63	0,85	0,15	1,00	4.334,69	764,94	5.099,63
-	P.V. Pré-moldado H até 3,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	6.936,00	6.936,00	0,85	0,15	1,00	5.895,80	1.040,40	6.936,00
-											

BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL				Grau do Sítio	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				#PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		FAZENDA RIO GRANDE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)	
Nº CTEF 046/2024		EMPRESA EXECUTORA GTG Construtora Ltda		CNPJ 28.390.929/0001-93	
REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024		Nº MEDIÇÃO 10	
Início de Obra: 11/03/24					

Itizado Acumulado: 52,96%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDQ (R\$))	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
1.9.11.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	947,50	68,65	63.150,89	185,00	-	185,00	12.330,25	-	12.330,25
-	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_08/2022	M	50,00	90,60	4.530,00	-	-	-	-	-	-
1.9.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	388,00	46,81	18.162,28	49,00	-	49,00	2.293,69	-	2.293,69
-	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	168,47	1.347,76	-	-	-	-	-	-
-	TE DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	303,81	607,62	-	-	-	-	-	-
1.9.13.	LULA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	388,00	50,55	19.613,40	47,00	-	47,00	2.375,85	-	2.375,85
-	LULA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	123,34	986,72	-	-	-	-	-	-
-	GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	128,00	339,77	42.811,02	9,30	-	9,30	3.159,86	-	3.159,86
1.9.14.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	230,20	59,94	13.798,18	56,53	-	56,53	3.388,41	-	3.388,41
1.9.15.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	181,78	48,09	7.455,53	41,81	-	41,81	1.931,64	-	1.931,64
-	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	m3	5,18	720,06	3.729,93	0,50	-	0,50	360,03	-	360,03
-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,40	110,09	5.548,54	4,86	-	4,86	535,04	-	535,04
-	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	240,00	50,72	12.172,80	66,00	-	66,00	3.347,52	-	3.347,52
1.10.	SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO	m	194,735	61,11	11.901,50	418,32	-	418,32	24.446,54	-	24.446,54
1.10.1.	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.798,19	22,19	39.857,46	185,71	-	185,71	4.342,80	-	4.342,80
1.10.2.	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	789,07	25,30	19.963,46	105,58	-	105,58	2.671,17	-	2.671,17
1.10.3.	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	470,15	13,54	6.365,83	40,72	-	40,72	551,35	-	551,35
1.10.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	291,58	76,23	22.227,13	26,76	-	26,76	2.039,91	-	2.039,91
1.10.5.	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanc.	m3	87,99	544,49	47.818,88	4,59	-	4,59	2.958,21	-	2.958,21
1.10.6.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	173,80	66,22	11.509,04	-	-	-	-	-	-
1.10.7.	ESTACA BIRÓCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	174,00	150,15	26.126,10	16,50	-	16,50	2.477,46	-	2.477,46
1.10.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 18X18X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	134,28	139,57	18.741,46	27,00	-	27,00	3.768,39	-	3.768,39
1.10.9.	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	253,00	1,75	442,75	-	-	-	-	-	-
1.10.10.	Esc. comp e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	548,60	10,38	5.683,50	76,80	-	76,80	795,65	-	795,65
1.11.	CONTROLE TECNOLÓGICO	m	40,344	53,11	2.142,53	22,689	-	22,689	3.523,65	-	3.523,65
1.11.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fresco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	30,00	141,55	4.246,50	18,00	-	18,00	2.547,90	-	2.547,90
1.11.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fresco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	60,00	141,55	8.493,00	35,00	-	35,00	4.954,25	-	4.954,25
1.11.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	19,00	144,32	2.742,08	12,00	-	12,00	1.731,84	-	1.731,84
1.11.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	39,00	171,41	6.684,99	21,00	-	21,00	3.599,61	-	3.599,61
1.11.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	39,00	100,27	3.910,53	21,00	-	21,00	2.105,67	-	2.105,67
1.11.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	39,00	81,71	3.186,69	21,00	-	21,00	1.715,91	-	1.715,91
1.11.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	39,00	133,64	5.211,96	21,00	-	21,00	2.806,44	-	2.806,44
1.11.8.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.868,74	5.868,78	0,54	-	0,54	3.227,82	-	3.227,82

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CADXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 15/01/2025 14:45:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FAZENDA RIO GRANDE

Local:

quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico pela Execução

Nome: André Alberg Becker

Profissão: Engenheiro Civil

CREA/CAU: PR 159.330/D

ART/RRT: 1720241856659

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: Raphael Pudeulko Junior

Profissão: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 102634/D

ART/RRT: 1720241724663



BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL						Grau de Sigilo	
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO						#PÚBLICO	
PROPOSTANTE / TOMADOR		PRELIMINAR DE FAZENDA RIO GRANDE		FAZENDA RIO GRANDE		INÍCIO DE OBR	
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		EMPRESA EXECUTORA		LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)		11/03/24	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO	
0482/2024		28.380.828/0001-93		EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO		01/11/2024 a 30/11/2024	
CTG Construtora Ltda						Nº MEDIÇÃO	
						2024 9 77859	

lizado Acumulado: 48,38%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período
Objeto do CTEF: LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)					8.219.738,48	-	-	2.397.576,22	621.240,41	3.008.816,63
TOTAL					8.219.738,48	-	-	2.397.576,22	621.240,41	3.008.816,63
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			3.029,90	3.029,90	-	-	2.397.576,22	621.240,41	3.008.816,63
1.1.1.1	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA	und	1,00	2.825,81	2.825,81	-	-	2.825,81	-	2.825,81
1.1.1.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018	UN	1,00	95,82	95,82	-	-	95,82	-	95,82
1.1.1.3	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018	UN	1,00	104,27	104,27	-	-	104,27	-	104,27
1.2	TERRAPLENAGEM			103.058,81	103.058,81	-	-	81.263,64	-10.827,29	61.990,83
1.2.1	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	8.300,11	18,35	103.006,81	3.135,39	662,22	3.797,61	51.263,64	10.827,29
1.3	SUB-BASE/BASE			1.336.888,68	1.336.888,68	-	-	542.096,11	226.144,93	768.241,04
1.3.1	Regularização compes.subleito 100% PN (B)	m2	17.157,52	5,61	96.253,69	8.691,19	1.693,95	10.385,14	48.757,58	59.280,83
1.3.2	BRITA 44	m3	3.891,00	173,59	675.438,70	1.956,92	404,87	2.361,59	339.701,75	70.246,66
1.3.3	BRITA GRADUADA	m3	2.573,52	218,82	565.196,47	699,63	662,04	1.361,57	153.630,78	145.397,22
1.4	MEIO-FIO			272.897,72	272.897,72	-	-	101.859,58	-39.765,21	141.324,77
1.4.1	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	775,00	49,59	38.432,25	264,00	127,80	391,80	13.091,76	19.429,37
1.4.2	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	3.997,00	58,81	234.475,47	1.504,30	568,40	2.072,70	88.467,90	33.427,60
1.5	REVESTIMENTO			1.190.243,62	1.190.243,62	-	-	348.186,97	-270.309,15	619.486,12
1.5.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSAO	m2	15.609,31	0,68	10.614,28	4.722,84	3.687,60	8.410,44	3.211,52	2.507,57
1.5.2	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimeção	t	17,18	5.511,66	94.688,96	4,69	3,69	8,38	25.849,32	20.337,72
1.5.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSAO	m2	15.609,31	0,45	7.024,19	4.722,84	3.687,60	8.410,44	2.125,28	1.659,42
1.5.4	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	7,80	4.498,50	35.088,35	2,33	1,84	4,18	10.526,51	8.322,24
1.5.5	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	1.873,12	276,38	515.810,78	563,35	438,24	999,59	155.132,56	120.131,77
1.5.6	Fornecimento de CAP-5070	t	93,68	6.625,62	527.008,06	27,08	20,85	47,93	152.341,78	117.350,43
1.6	PAISAGISMO E URBANISMO			1.440.891,67	1.440.891,67	-	-	383.542,73	-	383.542,73
1.6.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	39,75	185,16	7.357,61	4,40	-	4,40	858,71	-
1.6.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	13.110,80	3,18	41.692,34	4.279,62	-	4.279,62	13.609,18	-
1.6.1.2	LASTRO DE BRITA	m3	814,52	196,79	160.289,41	250,39	-	250,39	49.274,25	-
1.6.1.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M AF_05/2018	UN	177,00	70,81	12.533,37	21,00	-	21,00	1.487,01	-
1.6.1.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF_05/2022	M2	4.965,56	16,26	80.740,02	800,41	-	800,41	13.014,50	-
1.6.1.5	BRITA 44	m3	283,64	173,59	49.218,75	76,50	-	76,50	13.281,38	-
1.6.1.6	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. calção p/ da pedra 5cm (CALCADA)	m2	5.782,39	90,82	525.168,68	1.678,25	-	1.678,25	152.418,66	-
1.6.1.7	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-Colorido) e= 6cm, incl. calção p/ da pedra 5cm (ACESSOS)	m2	2.070,05	108,75	225.117,98	542,30	-	542,30	58.976,22	-
1.6.1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTEL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	292,80	212,09	62.099,95	50,08	-	50,08	10.621,47	-
1.6.1.9	Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	6.723,00	32,05	215.472,15	1.923,90	-	1.923,90	61.661,01	-
1.6.1.10	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTEL - MODELO 6A - 11,83 M2 - 1,75 X 6,00 + ACESSO RAMPA CADEIRANTE 1,60 X 0,83 (COM FAIXA DE SERVIÇO)	und	30,00	1.067,33	32.019,90	2,90	-	2,90	3.095,28	-
1.6.1.11	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTEL - MODELO 6B - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 (CALCADA SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	18,00	920,19	14.723,04	5,70	-	5,70	5.245,08	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTEL - MODELO 6C - 13,33 M2 - 2,00 X 6,00 + ACESSO CADEIRANTE 1,60 X 0,83 (COM FAIXA DE SERVIÇO)	und	11,00	1.193,24	13.125,64	-	-	-	-	-
-	RAMPA ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTEL - MODELO 6D - 12,00 M2 - 2,00 X 6,00 (CALCADA SEM FAIXA DE SERVIÇO)	und	1,00	1.043,85	1.043,85	-	-	-	-	-
1.7	SINALIZAÇÃO			84.466,37	84.466,37	-	-	28.296,99	-	28.296,99
1.7.1	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m2	1.011,10	37,34	37.754,48	-	260,20	280,20	-	9.715,87
1.7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1984 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	43,00	632,85	27.212,55	-	12,00	12,00	-	7.594,20
1.7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	23,00	645,72	14.851,56	-	8,00	8,00	-	5.165,78
-	PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO	und	23,00	638,86	14.647,78	-	6,00	6,00	-	3.821,16
1.8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			148.187,81	148.187,81	-	-	8.403,77	-	8.403,77
1.8.1	Remanejamento de linha transmissão e novo poste em concreto armado	und	17,00	8.541,03	145.195,11	0,75	2,00	2,75	8.406,77	-
1.9	DRENAGEM			1.387.827,88	1.387.827,88	-	-	816.285,64	-24.753,80	940.019,83
1.9.1	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3.037,74	22,48	68.227,64	2.490,12	-	2.490,12	56.107,77	-
1.9.2	Escorimento de galerias colares	m3	784,76	96,80	76.028,76	716,76	-	716,76	69.382,36	-
1.9.3	Relevo e aplicação mecânica	m3	1.511,55	41,29	62.411,81	1.343,73	-	1.343,73	55.482,61	-
1.9.3.1	LASTRO DE BRITA	m3	94,82	186,79	18.659,63	73,50	-	73,50	14.464,08	-
1.9.3.2	LASTRO DE SAIBRO	M2	288,90	133,61	38.936,03	298,90	-	298,90	39.936,03	-
1.9.4	Escavação, Carga, Transporte, Relevo e aplicação mecânica (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista	m3	484,73	51,36	24.895,77	221,92	-	221,92	11.397,82	-
-	Boca (Ala) de BSTC a 0,40 m	ud	3,00	815,03	2.445,09	1,00	-	1,00	815,03	-
-	Boca (Ala) de BSTC a 0,60 m	ud	2,00	1.231,73	2.463,46	-	-	-	-	-
-	Boca (Ala) de BSTC a 0,80 m	ud	1,00	1.690,12	1.690,12	1,00	-	1,00	1.690,12	-
1.9.5	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armagem	m	882,00	108,30	95.520,60	728,00	-	728,00	78.842,40	-
1.9.6	Corpo de BSTC a 0,60 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	913,00	183,14	148.948,82	553,00	-	553,00	90.216,42	-
-	Corpo de BSTC a 0,60 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	125,00	191,83	23.978,75	113,00	-	113,00	21.654,19	-
-	Corpo de BSTC a 0,60 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	12,00	333,90	4.006,80	-	-	-	-	-
-	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	157,00	571,99	89.800,86	144,00	-	144,00	82.365,12	-
-	Corpo de BSTC a 0,80 Sem Berço c/ Armagem Dupla CA-2	m	223,00	653,45	145.719,35	180,00	-	180,00	117.621,00	-
1.9.7	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	96,00	1.422,14	136.625,44	56,60	8,40	65,00	80.493,12	11.945,98
-	B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m	und	10,00	2.679,11	26.791,10	7,70	0,30	8,00	20.629,15	803,73
1.9.8	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	28,00	1.346,82	37.710,96	19,00	-	19,00	25.585,78	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=2,00m	und	7,00	2.443,03	17.101,21	3,00	-	3,00	7.329,09	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	und	4,00	3.578,01	14.312,04	2,00	-	2,00	7.156,02	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,50 - até h=1,25m	und	5,00	1.517,06	7.585,30	3,00	-	3,00	4.551,18	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,50 - até h=1,45m	und	1,00	2.205,21	2.205,21	-	-	-	-	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,50 - com degrau até h=2,50m	und	3,00	2.816,16	7.548,54	3,00	-	3,00	7.548,54	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,45m	und	2,00	4.087,73	8.175,46	2,00	-	2,00	8.175,46	-
-	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - com degrau até h=2,45m	und	1,00	5.623,26	5.623,26	1,00	-	1,00	5.623,26	-
1.9.9	P.V. Pré-moldado H até 1,35 m Tubo até 0,40	und	30,00	2.878,32	86.349,60	20,00	-	20,00	57.568,40	-
-	P.V. Pré-moldado H até 2,35 m Tubo até 0,40 - com degrau	und	1,00	4.128,24	4.128,24	0,75	-	0,75	3.096,18	-
-	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 0,60	und	2,00	3.014,32	6.028,64	0,75	-	0,75	2.260,74	-
-	P.V. Pré-moldado H até 1,70 m Tubo até 0,80	und	1,00	4.177,95	4.177,95	0,80	-	0,80	3.342,36	-
-	P.V. Pré-moldado H até 2,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	5.099,63	5.099,63	0,85	-	0,85	4.334,69	-
-	P.V. Pré-moldado H até 3,20 m Tubo até 0,80 - com degrau	und	1,00	6.936,00	6.936,00	0,85	-	0,85	5.895,60	-
-	Acréscimo 1,00m Chambré - PV	m	34,00	359,62	12.227,08	18,50	-	18,50	8.652,97	-
-	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo a 0,40	ud	3,00	1.438,88	4.310,58	-	-	-	-	-
-	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo a 0,60	ud	1,00	1.752,10	1.752,10	-	-	-	-	-
-	Dissipador de Energia c/ Pedra de Mão tubo a 0,80	ud	1,00	2.784,47	2.784,47	1,00	-	1,00	2.784,47	-
1.9.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LOTE NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1.528,19	4,30	6.582,64	1.062,29	-	1.062,29	4.587,88	-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1333
Ass. Rigo

BM - Boletim de Medição - ORÇAMENTO GERAL				Grau de Sigilo #PUBLICO	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				PRESEMANÇA DE FAZENDA RIO GRANDE	
PROPOSTOR / TOMADOR Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande				APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BARRO ESTADOS (SANTA MARIA)	
Nº CTEF 046/2024		EMPRESA EXECUTORA CTG Construtora Ltda		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
CNPJ 28.360.928/0001-93		PERÍODO DA MEDIÇÃO 01/11/2024 a 30/11/2024		Nº MEDIÇÃO 9	

Valor Acumulado: 48,38%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtde.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
1.8.11.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	947,50	66,65	63.150,89	87,00	98,00	185,00	5.789,55	6.531,70	12.330,25
-	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	50,00	90,60	4.530,00	-	-	-	-	-	-
1.9.12.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_08/2022	UN	388,00	46,81	18.162,28	19,00	30,00	49,00	889,39	1.404,30	2.293,69
-	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	168,47	1.347,76	-	-	-	-	-	-
-	TE DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UN	2,00	303,81	607,62	-	-	-	-	-	-
1.9.13.	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	388,00	50,55	19.613,40	17,00	30,00	47,00	859,35	1.518,50	2.375,85
-	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8,00	123,34	986,72	-	-	-	-	-	-
-	GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	128,00	339,77	42.811,02	9,30	-	9,30	3.159,86	-	3.159,86
1.9.14.	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	230,20	59,94	13.798,19	32,03	24,50	56,53	1.819,88	1.468,53	3.388,41
1.9.15.	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	161,76	46,09	7.455,53	18,41	23,50	41,91	848,52	1.083,12	1.931,64
-	CONCRETO FCK = 20 MPa, PREPARO EM BETONEIRA E LANC.	m3	5,18	720,06	3.729,93	0,50	-	0,50	360,03	-	360,03
-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,40	110,09	5.548,54	4,86	-	4,86	535,04	-	53
-	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	240,00	50,72	12.172,80	66,00	-	66,00	3.347,52	-	3.347,52
1.10.	SERVIÇOS DIVERSOS - MURO DE ARRIMO				194.735,61				19.504,98	-	19.504,98
1.10.1.	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.786,19	22,19	39.657,46	195,71	-	195,71	4.342,80	-	4.342,80
1.10.2.	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	789,07	25,30	19.963,46	105,58	-	105,58	2.671,17	-	2.671,17
1.10.3.	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	470,15	13,54	6.365,83	40,72	-	40,72	551,35	-	551,35
1.10.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	291,58	76,23	22.227,13	26,76	-	26,76	2.039,91	-	2.039,91
1.10.5.	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanc.	m3	67,89	644,49	43.818,88	4,59	-	4,59	2.958,21	-	2.958,21
1.10.6.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	173,80	66,22	11.509,04	-	-	-	-	-	-
1.10.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	174,00	150,15	26.126,10	16,50	-	16,50	2.477,48	-	2.477,48
1.10.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	134,28	139,57	18.741,46	27,00	-	27,00	3.768,39	-	3.768,39
1.10.9.	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	253,00	1,75	442,75	-	-	-	-	-	-
1.10.10.	Exc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	545,60	10,36	5.663,50	76,80	-	76,80	795,65	-	795,65
1.11.	CONTROLE TECNOLÓGICO				40.344,63				18.430,61	6.858,83	22.889,44
1.11.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	und	30,00	141,65	4.248,50	16,00	2,00	18,00	2.284,80	283,10	2.547,90
1.11.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	und	60,00	141,65	8.493,00	25,00	10,00	35,00	3.538,75	1.415,50	4.954,25
1.11.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	und	19,00	144,32	2.742,08	8,00	4,00	12,00	1.154,56	577,28	1.731,84
1.11.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	39,00	171,41	6.684,99	14,00	7,00	21,00	2.399,74	1.199,87	3.599,61
1.11.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	39,00	100,27	3.910,53	14,00	7,00	21,00	1.403,78	701,89	2.105,67
1.11.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	39,00	81,71	3.186,69	14,00	7,00	21,00	1.143,94	571,97	1.715,91
1.11.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	und	39,00	133,64	5.211,96	14,00	7,00	21,00	1.870,96	935,48	2.806,44
1.11.8.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Cepa Asfáltica	gb	1,00	5.868,74	5.868,78	0,35	0,19	0,54	2.054,08	1.173,74	3.227,82

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pelo CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 09/12/2024 17:10:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

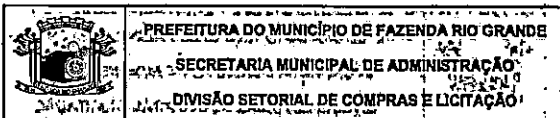
FAZENDA RIO GRANDE
Local

segunda-feira, 9 de dezembro de 2024
Data

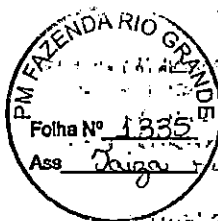
Responsável Técnico pela Execução
Nome: André Albege Becker
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR 159.330/D
ART/RTT: 1720241856659

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: Raphael Pudeulko Junior
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 102694/D
ART/RTT: 1720241724653





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



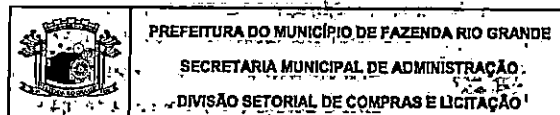
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023
PROTOCOLO Nº 6498/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

CONTRATO Nº 048/2024
ID Nº 4128/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal, do situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 GESP/PR e Inscrição no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº. 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº. 6810/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.380.928/0001-93, inscrita Estadual nº. 80757889-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José das Pinhas/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocctg.com.br, lidaocctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, a que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83423-901 - Fone/Fax (41) 3227-4500 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através da empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsto da desembolso financeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$8.219.736,48 (oito milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83423-901 - Fone/Fax (41) 3227-4500 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa para execução da pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,81m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a) garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 310.986,82 (trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

b) Declaração, constando a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato, informando o ano de cada um;

b.1 Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação do atestado ou certidão de registro técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter exercido diretamente, serviços de engenharia mecânica. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83423-901 - Fone/Fax (41) 3227-4500 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto - A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os autos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por Vía e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

DO REAJUSTE DE PREÇO

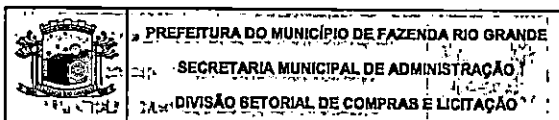
Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 21 de dezembro de 2023 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação da prorrogação do prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma do data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83423-901 - Fone/Fax (41) 3227-4500 F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

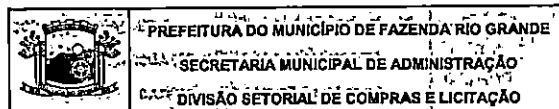
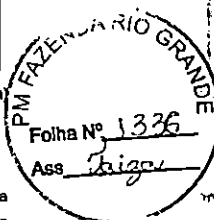
sua justificativa, a qual deverá ser submetida à apreciação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informando a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

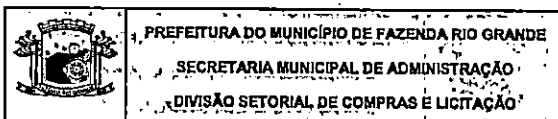
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador, e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar resumo e/ou entrelinhas, e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia do comprovante de recolhimento do INSS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento do INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- Fotos de cada medição da obra;
- Alvará de construção se houver (legislação municipal);
- Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;
- Extrato da Opante ou de Não Opante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;
- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- Termo da Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil;
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

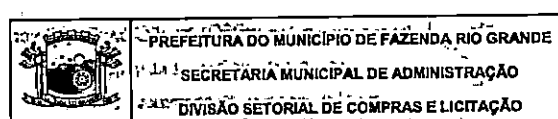
Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recolhimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências dos serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a vigência contratual de 10 (dez) meses a contar da publicação do extra do contrato no DOE - Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviço será realizada após a emissão da SF - Solicitação de Fomento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência do fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de graves ocorrências na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta o objetivo, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.



Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico e ser associado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, as condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
 b. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Proposto(s), bem como a respectiva ART dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Sr. Andre Alberg Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº. 159.330/D, RG nº. 078.840.995-7, CPF nº. 078.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo ao CREA do Registro da Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos nº. 56472024 com validade 31/03/2024 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro

civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes, serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro de pista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na

limpeza de gramados, jardins, grades ou seja, tudo que se refere ao local do trabalho.

Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS (Art. 65, VI, Lei 8.666/93).
 Clausula Sétima: O presente objeto está contemplado:
 Recurso Federal FINISA - D.O. nº 143 - Fonte 601 - FINISA - Convênio 0600.368-76

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, pedras, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Clausula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ de R\$ 310.986,82 (trezentos e 10 mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia, por

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas as exigências contratuais.



Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados; mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

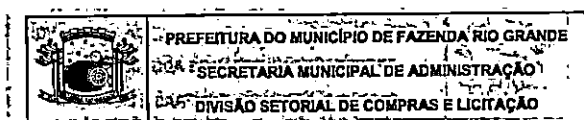
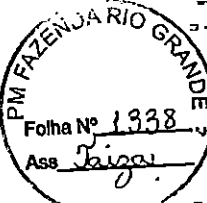
Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelecido o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (ART. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência:

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificadas o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cabeix Econômica Federal);



- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- e) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) fornecer tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- j) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- k) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR.



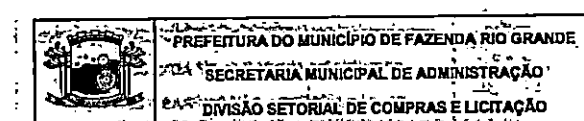
e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- a) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa estática (tubo), de todas as misturas das camadas do revestimento estético, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes e disponibilidade de materiais na região;
- b) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- c) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- d) providenciar e imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual;
- e) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso de propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

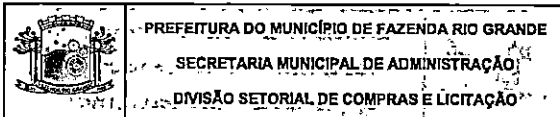


Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejador financeiro e(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar da reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, e nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total da obra objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente ao CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

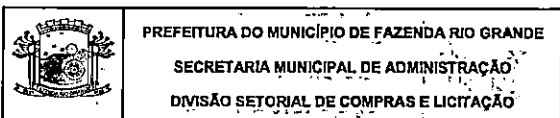
Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primário, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeuko Junior, CREA-PR: 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado.

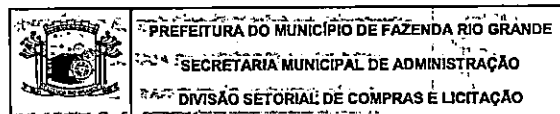
Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda a qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem e execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratada, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação do laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira



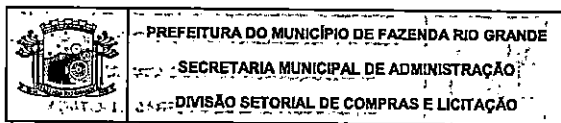
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Mantém um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderin de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interrupções dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou insatisfatórios aos serviços e obras;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarque ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

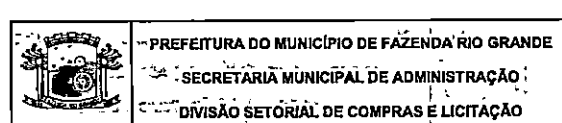
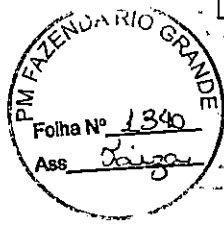
Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

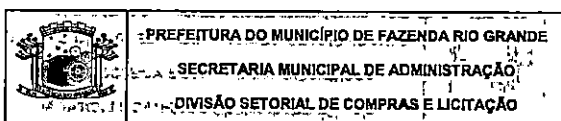
Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

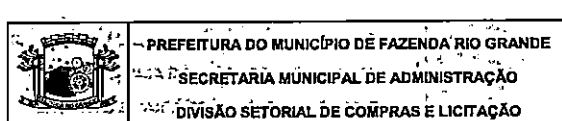
Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando, inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a, prover, de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE, o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

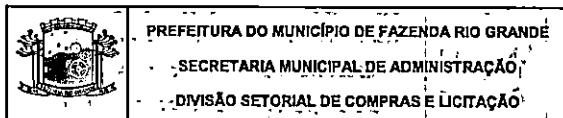
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

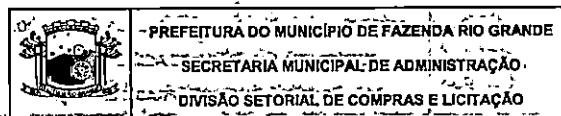
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 049/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3817-4500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

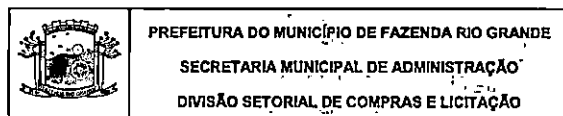
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, às quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de Inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 049/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3817-4500 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

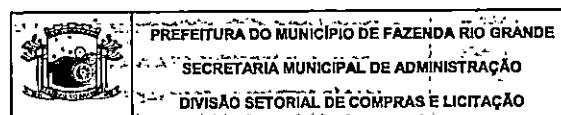
Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento, estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mais de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa, moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato, ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 049/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3817-4500 27



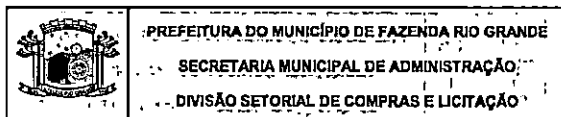
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer à parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 049/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3817-4500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

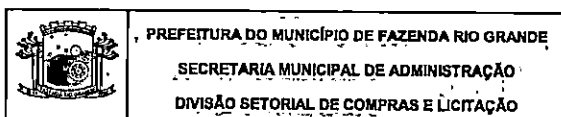
prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, notificado, pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 29



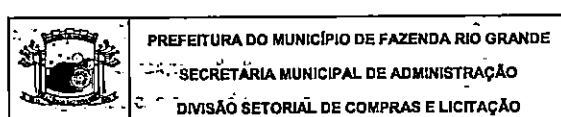
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em, não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, improrrogavelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 31



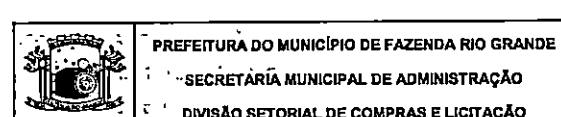
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser aplicada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 32

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Secretária, 320 - Nacões - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83823-991 - Fone/Fax (41) 3637-4500 36

AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a Apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750193521, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sae agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através do nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias (da data da emissão da apólice/endorso, através do site www.ausp.gov.br utilizando o nº 014142024000507750193521/000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750193521 - END0000000000000

(Documento eletrônico digitalmente assinado por)



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por [assinatura]

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA ORTIZ Nº de Série do Certificado: 110E221131380000 Data e Hora Assin: Feb 21 2024 10:04PM
FRANK BOZO JUNIOR Nº de Série do Certificado: 110E221131380000 Data e Hora Assin: Feb 21 2024 10:04PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota o seguinte Medo Provisório, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750193521 - END0000000000000

Controle Interno: 2506970

Data de publicação: Feb 21 2024 10:04PM

Publicado por Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página 1/16

Apólice - Via Segurada

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF: 06.432.988/0001-82
RUA JACARANDA		CEP: 969
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
CNPJ: 06.432.988/0001-82		CPF: 06.432.988/0001-82
R. REICARDON CLAUDIO BARBOSA LEBES - JACARANDÁ		CEP: 969
CNPJ: 06.432.988/0001-82		CPF: 06.432.988/0001-82
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes do processo de seguro contratado, que foi devidamente analisado e aprovado, resolveu emitir esta apólice, emitida de acordo com a legislação em vigor.		
A presente apólice, que faz parte integrante desta escritura, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as seguintes peculiaridades decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.		
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 328.884,42 (TREZENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E OITO E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: DE 24/02/2024 ÀS 24:00H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025. Pelo presente, a presente apólice é emitida em conformidade com a legislação em vigor, a qual estabelece que os dados constantes desta apólice são verdadeiros e corretos.		
OBSERVAÇÕES: Após a emissão desta apólice, o mesmo será emitido em uma única via, a qual será entregue ao Segurado, e a outra via será entregue ao Segurador.		
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, supervisão e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros e contratação de seguros - site: www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público: 0800-021-0804		
CONDICÕES DE MODALIDADES		
MODALIDADES	LOTE	DIÁRIO VIGÊNCIA
4002-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 314.884,42	2002-02/24
302211343PRLS - LOACORRUA S/A REDE DE CONSTRUTORES DE SEGUROS - CTRIA		
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Jacobina, 1455 - 13 andar - São Paulo, SP - CEP: 01314-000 CNPJ: 06.432.988/0001-82 Site: www.berkley.com.br		

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página 2/16

EMPRESA	CPF	CEP	UF	DATA
BERKLEY FINANCEIROS	06.432.988/0001-82	969	PR	21/02/2024
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Importância Segurada:	R\$	310.986,32		
Período de Vigência:	20/02/2024	21/08/2025		
Prêmio Líquido:	R\$	4108,77		
Adicional de Prorrateamento:	R\$	0,00		
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R\$	0,00		
Prêmio Total:	R\$	4108,77		
Condição de Pagamento:	À Vista			
Número de Prestações:	1			
1ª Prestação:	R\$	4108,77		
Datavenc Prestação:	0,00			
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ORDINÁRIA)			
Vencimento:	04/03/2024			
MOBILIZANTE		PRÊMIO TÁTUADO		
4002-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 4108,77		

(*) Conforme disposição da Circular SUSEP nº 021 de 23 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atualizada, processo SUSEP nº 15414-0001/03/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

De acordo com a Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,50% de PIS/Pasep e de 0,4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, contribuições e juros de capital previdenciário pagos em nome do segurado, incluídos no estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página 3/16

CONDICÕES PARTICULARES		CPF: 06.432.988/0001-82
RUA JACARANDA		CEP: 969
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
CNPJ: 06.432.988/0001-82		CPF: 06.432.988/0001-82
R. REICARDON CLAUDIO BARBOSA LEBES - JACARANDÁ		CEP: 969
CNPJ: 06.432.988/0001-82		CPF: 06.432.988/0001-82
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes do processo de seguro contratado, que foi devidamente analisado e aprovado, resolveu emitir esta apólice, emitida de acordo com a legislação em vigor.		
A presente apólice, que faz parte integrante desta escritura, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as seguintes peculiaridades decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.		
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUADA: R\$ 328.884,42 (TREZENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E OITO E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: DE 24/02/2024 ÀS 24:00H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025. Pelo presente, a presente apólice é emitida em conformidade com a legislação em vigor, a qual estabelece que os dados constantes desta apólice são verdadeiros e corretos.		
OBSERVAÇÕES: Após a emissão desta apólice, o mesmo será emitido em uma única via, a qual será entregue ao Segurado, e a outra via será entregue ao Segurador.		
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, supervisão e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros e contratação de seguros - site: www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público: 0800-021-0804		
CONDICÕES DE MODALIDADES		
MODALIDADES	LOTE	DIÁRIO VIGÊNCIA
4002-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 314.884,42	2002-02/24
302211343PRLS - LOACORRUA S/A REDE DE CONSTRUTORES DE SEGUROS - CTRIA		
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Jacobina, 1455 - 13 andar - São Paulo, SP - CEP: 01314-000 CNPJ: 06.432.988/0001-82 Site: www.berkley.com.br		

Berkley Brasil Seguros
1 a Berkley Company

Página 4/16

PM FAZENDA IRIO GRANDE
Folha Nº 1345

[illegible]

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

... como tinham sido previamente estipulados, e o documento que serviu de base para a escolha em algumas não abrangidas pelo livro moderno.

132. A avaliação monetária será realizada com base no último índice publicado antes da data de emissão da moeda.

4

[illegible]

5. **MUNDO GEOGRÁFICO**
Considera-se como âmbito geográfico das Comunidades Indígenas todo o território material, social e espiritual disponível em condições, que permita construir relações comunitárias.

10. **PAZ DO VIGILÂNCIA DA ADOLESCÊNCIA**
10.1. O âmbito da vigilância social refere-se à vigilância da delinqüência juvenil, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.034/09.
10.2. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.3. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.4. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.5. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.6. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.7. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.8. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.9. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.
10.10. O âmbito da vigilância social refere-se ao acompanhamento e controle da situação de risco social, nos termos da Lei nº 12.034/09.

3

11. **CONTAMINAÇÃO**
A forma de contaminação do Sistema Gerencial é a troca constante, entre quem administra e quem é administrado, de valores, princípios, valores da gerência, isto é, especifica, em qualquer momento, o estado de espírito.
12. **DOEUTERATIVA DO SISTEMA**
A doutrina do sistema gerencial é a doutrina que se impõe aos indivíduos na "Condição Gerencial".
13. **DOEUTERATIVA DO INDIVÍDUO**
A doutrina do indivíduo gerencial é a doutrina que se impõe ao indivíduo na "Condição Gerencial", quando trabalha.
14. **A Segue-se a doutrina dos seus Condicionamentos**
A doutrina dos seus Condicionamentos são os documentos internos que regulam o comportamento humano no trabalho, a doutrina da gerência, a doutrina do indivíduo gerencial, a doutrina do sistema gerencial.
15. **Condicionamento**
O condicionamento é o fator determinante da doutrina, isto é, a doutrina é a expressão da doutrina, a doutrina é a expressão da doutrina, a doutrina é a expressão da doutrina.

b | Berkley Brasil Seguros

5

... como tinham sido previamente estipulados
... documento que serviu de base para a escolha
... em algumas não abrangidas pelo livro
... em desacordo com as críticas estabelecidas

132. A avaliação monetária será realizada com base no último índice publicado antes da data de emissão da moeda.

5

elabórelas(e-mail) pelo número de telefone:

[illegible]

3

14. CONCORDÂNCIA DE APLICAÇÕES

6

CUMULATIVE TOTALS				12 Months	
Ref	Account	Debit	Credit	Debit	Credit
9-CURRITZA	014141324040537791013532	0000000	14477		21/02/2014
RISKS FRANCISCO	SECURE GARANTIA - ETCOR OJECO				
					EXCHANGING CURRENCY

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto da polizza, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou líquido o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-roga-se e nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros, por danos materiais ou morais, decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência da apólice.

15.2. É preferível qualquer ato do segurado que dê origem ao seguro, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

INDIVIDUALIZAÇÃO
15.1. Concentrar o ensino, a Supervisão curricular e obrigação docente na aplicação ao segundo ou o beneficiário, até o final, máxima de garantia, segundo uma das famílias abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantidora; e/ou
- associação do beneficiário com o Tomador, para

recompensação, no mesmo limite e condições estabelecidas no objeto principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurados.

15.1.1. Na hipótese de aliena *in specie*, a escolha de pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir o obrigatório garantia mediante acordo entre Seguradora e Segurados, respeitado os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

15.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação.

15.2.1. O cumprimento da indenização ou o fulfil do pagamento do objeto principal será conforme

dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício, encaminhando o processo de regulamentação do sistema, salvo quando outro prazo estiver acordado entre os órgãos principal ou sua legislação específica e estabelecida na espécie do seguro.

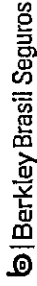
10.2.2. Na hipótese de edição de documento, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será observado, visando a correção, a partir do dia subsequente aquele em que forem comprovadas irregularidades nas atividades.

10.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda o sistema de controle de pagamento de

10.3. No caso de colisão do objeto principal, por conta de ocorrência de sinistro, os eventuais selos de crédito do Tornador separados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenviduação, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

perkleley Brasil Seguros

Werkley Brasil Seguros



SEC-08/7721A	4543	01/14/2014	00005779133321	000000	14/79	12/02/2004	14.75000
SEGURO CASUALTA - ENTOR PUBLICO							
RISOS TRANSCEIOS							
EXECUTANTE CONSTRUCO							

21. PERDA DE DIREITOS: O segurado perde o direito à indenização em ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos furtivos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Desemprego das obrigações do Tomador, documentado de atos ou fatos de insustentabilidade do segurado;

Ata nº 001/2011

— J. Segundo não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no conteúdo da

Tomador ou que possam influir na decisão do proponente.

VII - Se a seguradora agir intransigentemente e faltar.

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos em face de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORÇA:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.



Seq	Cod	Nome	Valor	Unid	Quantidade	Valor Total	Data de Emissão
01	9-CRISTALA	01A18X06086775E1B31	1000000		1	1000000	12/01/2024
CONDICÕES GERAIS:							
EXECUTANTE CONSTRUTORA							
SECSO CARABITA - SETOR PÁLIO							
SERVIÇOS TRANSFERIDOS							

segurança e valor excelente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA - A garantia contratada pelo cliente será extinta no momento em que ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Setorização neste sentido;

II - quando o Seguro e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a seguradora poderá cobrar, no

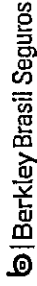
Relatório e Ser Assinada: _____, Relatório e Ser Assinada: _____
 Sobre a Vigência Original: _____, Sobre a Vigência Original: _____
 Para o Ocorrimento de: _____, Para o Ocorrimento de: _____
 Prazo em Dias: _____, Prazo em Dias: _____

[illegible]

	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

18. FUNDAMENTO/CONFERÊNCIA
é permitido o estabelecimento de fianças, participações obrigativas do Segurado - POR este parço
de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições
Particulares/Condições Especiais

Os prazos prescritos são aqueles determinados pela lei.

[illegible]

O número dos processos administrativos de registro (emitido à Suape) dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.suape.gov.br, a partir desta data, quando disponível.

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados de seguros (Informações à Newcom) www.newcom.gov.br

For example, the presence of a large number of small, low-lying plants, such as the *Salix* and *Myrica*, is a good indication of a wet, low-lying area. The presence of a large number of tall, thin plants, such as the *Phragmites* and *Scirpus*, is a good indication of a wet, high-lying area. The presence of a large number of small, low-lying plants, such as the *Salix* and *Myrica*, is a good indication of a wet, low-lying area. The presence of a large number of tall, thin plants, such as the *Phragmites* and *Scirpus*, is a good indication of a wet, high-lying area.

**b6 | Berkley Brasil Seguros**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3827-8500
E-mail: fscat@ig@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 278/2023
Licitação: 9/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

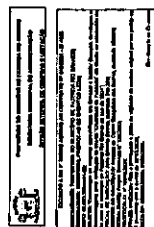
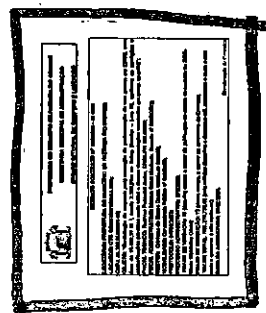
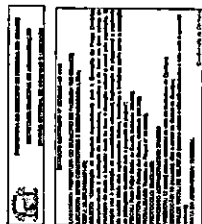
LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

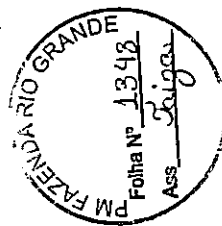
Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	09011740 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.	UN		1,000	6.219,736,4800	6.219,736,48
Valor total para o lote:						6.219,736,48

Página: 1 / 1

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Rua Jacerandá, 300 - Napões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3827-8500 - Responsável: Robinson Liqueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1348 de 06 de maio de 2023



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
• AUTENTICAÇÃO: CANTO, D. V.
RUA 7024

1. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. Data de abertura das propostas: 06 de maio de 2023, às 14h00min.

3. Local de abertura das propostas: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

4. Valor máximo para o lote: R\$ 6.219.736,48.

5. Forma de pagamento: À vista.

6. Garantia de execução: 5% do valor do contrato.

7. Prazo de validade da proposta: 90 dias.

8. Critério de julgamento: Menor preço.

9. Local de entrega das propostas: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

10. Data de publicação: 06 de maio de 2023.

11. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

12. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

13. Data: 06 de maio de 2023.

14. Hora: 14h00min.

15. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

16. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

17. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

18. Data: 06 de maio de 2023.

19. Hora: 14h00min.

20. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

21. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

22. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

23. Data: 06 de maio de 2023.

24. Hora: 14h00min.

25. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

26. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

27. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

28. Data: 06 de maio de 2023.

29. Hora: 14h00min.

30. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

31. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

32. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

33. Data: 06 de maio de 2023.

34. Hora: 14h00min.

35. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

36. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

37. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

38. Data: 06 de maio de 2023.

39. Hora: 14h00min.

40. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

41. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

42. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

43. Data: 06 de maio de 2023.

44. Hora: 14h00min.

45. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

46. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

47. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

48. Data: 06 de maio de 2023.

49. Hora: 14h00min.

50. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

51. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

52. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

53. Data: 06 de maio de 2023.

54. Hora: 14h00min.

55. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

56. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

57. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

58. Data: 06 de maio de 2023.

59. Hora: 14h00min.

60. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

61. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

62. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

63. Data: 06 de maio de 2023.

64. Hora: 14h00min.

65. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

66. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

67. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

68. Data: 06 de maio de 2023.

69. Hora: 14h00min.

70. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

71. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

72. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

73. Data: 06 de maio de 2023.

74. Hora: 14h00min.

75. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

76. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

77. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

78. Data: 06 de maio de 2023.

79. Hora: 14h00min.

80. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

81. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

82. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

83. Data: 06 de maio de 2023.

84. Hora: 14h00min.

85. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

86. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

87. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

88. Data: 06 de maio de 2023.

89. Hora: 14h00min.

90. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

91. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

92. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

93. Data: 06 de maio de 2023.

94. Hora: 14h00min.

95. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

96. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

97. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

98. Data: 06 de maio de 2023.

99. Hora: 14h00min.

100. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

101. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

102. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

103. Data: 06 de maio de 2023.

104. Hora: 14h00min.

105. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

106. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

107. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

108. Data: 06 de maio de 2023.

109. Hora: 14h00min.

110. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

111. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

112. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

113. Data: 06 de maio de 2023.

114. Hora: 14h00min.

115. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

116. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

117. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

118. Data: 06 de maio de 2023.

119. Hora: 14h00min.

120. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

121. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

122. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

123. Data: 06 de maio de 2023.

124. Hora: 14h00min.

125. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

126. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

127. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

128. Data: 06 de maio de 2023.

129. Hora: 14h00min.

130. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

131. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

132. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

133. Data: 06 de maio de 2023.

134. Hora: 14h00min.

135. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

136. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

137. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

138. Data: 06 de maio de 2023.

139. Hora: 14h00min.

140. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

141. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

142. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

143. Data: 06 de maio de 2023.

144. Hora: 14h00min.

145. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

146. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

147. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

148. Data: 06 de maio de 2023.

149. Hora: 14h00min.

150. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

151. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

152. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

153. Data: 06 de maio de 2023.

154. Hora: 14h00min.

155. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

156. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

157. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

158. Data: 06 de maio de 2023.

159. Hora: 14h00min.

160. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

161. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

162. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

163. Data: 06 de maio de 2023.

164. Hora: 14h00min.

165. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

166. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

167. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

168. Data: 06 de maio de 2023.

169. Hora: 14h00min.

170. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

171. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

172. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

173. Data: 06 de maio de 2023.

174. Hora: 14h00min.

175. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

176. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

177. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

178. Data: 06 de maio de 2023.

179. Hora: 14h00min.

180. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

181. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

182. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

183. Data: 06 de maio de 2023.

184. Hora: 14h00min.

185. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

186. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

187. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

188. Data: 06 de maio de 2023.

189. Hora: 14h00min.

190. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

191. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

192. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

193. Data: 06 de maio de 2023.

194. Hora: 14h00min.

195. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

196. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

197. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

198. Data: 06 de maio de 2023.

199. Hora: 14h00min.

200. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

201. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

202. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

203. Data: 06 de maio de 2023.

204. Hora: 14h00min.

205. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

206. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

207. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

208. Data: 06 de maio de 2023.

209. Hora: 14h00min.

210. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

211. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

212. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

213. Data: 06 de maio de 2023.

214. Hora: 14h00min.

215. Local: Rua Jacerandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR.

216. Assinatura: Robinson Liqueiredo Lima.

217. Carimbo: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

218. Data: 06 de maio de 2023.

219. Hora: 14h00min.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025

Número Único: SZL.F9M.5R0-ID

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/03/2025 10:21 AM

Conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Contratada CTG CONSTRUTORA LTDA - contrato 46/2024, cujo objeto Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concretobetuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais, informamos que os valores pleiteados para reajuste pela empresa estão de acordo. Informamos ainda que o reajuste contratual é o mecanismo mais adequado para repactuar e ajustar os preços de um contrato de acordo com um índice previamente estipulado. Portanto, encaminha-se à contabilidade para conferência e parecer.

Valor Contrato: R\$ 6.219.736,48

Índice 01: 1088,312

Índice 12: 1159,536

Valor acumulado das medições até 21/12: R\$ R\$ 3.008.816,63

Saldo: R\$ 3.210.919,85

Reajuste Contrato: R\$ 209.994,16

MAICON DOUGLAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000010047/2025		
Número Único:	SZL.F9M.5R0-ID		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/02/2025 11:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	03/04/2025 4:59 PM

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025

PARECER Nº 615/2025

Concorrência Pública: 009/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 046/2024 – ID 4129

Contratado: CTG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09”.

Relativamente ao Processo Administrativo nº 10.047/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em 15/12/2024 era de R\$ 3.210.919,85 (três milhões, duzentos e dez mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de **6,54%** (seis inteiros, e cinquenta e quatro pontos percentuais)



3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 209.994,16**
(duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e
dezesseis centavos);

É O PARECER

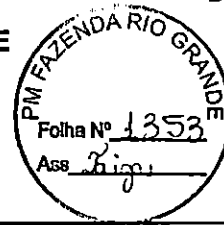
MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.04.03
16:58:40 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te
Data Parecer: 04/04/2025 3:06 PM	

Simone Aparecida

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2024 ID 4129/2024 DE EXECUÇÃO
DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTD.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande nesta ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.189.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alesandro Bordignon, inscrito no CPF nº. 00.605.229-14, Decreto nº 7651/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@ctgconstrutora.com.br / licitacao@ctgconstrutora.com.br , telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 607.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade do aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 3533/2025, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 046/2024 ID: 4129, Celebrado em 20 de fevereiro de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 09/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com Art. 57, § 1º, Inc. I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3827-4500 1

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 11/03/2025 a 09/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/09/2025 a 30/11/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2025.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinatura do titular digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2025.02.13 10:04:11 -05:00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
Assinatura do titular digital por ALESANDRO BORDIGNON
Data: 2025.02.13 10:04:11 -05:00

Secretário Municipal de Obras Públicas

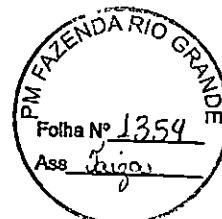
DEBORA LEMOS
Assinatura do titular digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.02.13 10:04:11 -05:00

Procuradora-Geral do Município

PI Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
Assinatura do titular digital por FERNANDO CLAUDINO
Data: 2025.02.13 10:04:11 -05:00

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3827-4500 2

Formulário de solicitação de compra, contendo campos para identificação da demanda, especificações técnicas, e informações de contato. Inclui uma seção para o responsável técnico e a aprovação da compra.

Página 2/3

Formulário de solicitação de compra, contendo campos para identificação da demanda, especificações técnicas, e informações de contato. Inclui uma seção para o responsável técnico e a aprovação da compra.

Página 3/3

Formulário de solicitação de compra, contendo campos para identificação da demanda, especificações técnicas, e informações de contato. Inclui uma seção para o responsável técnico e a aprovação da compra.

Página 1/3

Formulário de solicitação de compra, contendo campos para identificação da demanda, especificações técnicas, e informações de contato. Inclui uma seção para o responsável técnico e a aprovação da compra.

Página 2/3

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO

CONTRATO DE PRECATORIO

CONTRATO DE PRECATORIO

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO

CONTRATO DE PRECATORIO

CONTRATO DE PRECATORIO

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

2. OBJETO

3. PREÇO

4. PRAZO

5. MODALIDADE

6. FORMA DE PAGAMENTO

7. GARANTIA

8. RESCISÃO

9. FORO

10. OUTROS

11. ASSINATURAS

12. DATA

13. LOCAL

14. OBSERVAÇÕES

15. ASSINATURA DO CONTRATANTE

16. ASSINATURA DO CONTRATADO

17. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

18. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

19. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

20. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

21. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

22. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

23. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

24. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

25. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

26. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

27. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

28. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

29. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

30. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

31. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

32. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

33. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

34. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

35. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

36. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

37. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

38. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

39. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

40. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

41. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

42. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

43. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

44. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

45. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

46. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

47. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

48. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

49. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

50. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

51. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

52. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

53. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

54. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

55. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

56. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

57. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

58. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

59. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

60. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

61. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

62. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

63. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

64. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

65. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

66. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

67. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

68. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

69. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

70. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

71. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

72. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

73. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

74. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

75. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

76. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

77. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

78. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

79. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

80. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

81. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

82. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

83. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

84. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

85. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

86. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

87. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

88. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

89. ASSINATURA DO TESTEMUNHA

90. ASSINATURA DO TESTEMUNHA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2025 4:23 PM
5	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 128/2025



Processo nº 10047/2025

Interessado: CTG Construtora Ltda.

Objeto: Aditivo – Contrato nº 046/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 055/2024, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados — Lote 09 a, pois a cláusula quarta do referido contrato traz expressamente a possibilidade de reajuste, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa e cópia do contrato. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada. Consta manifestação favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quanto ao reajuste pretendido, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC, e já consta no processo cálculo realizado por contador do Município. Diante do acima contido, por haver previsão legal e contratual, esse opinativo é favorável ao pretendido.

Necessária a anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.04
16:22:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

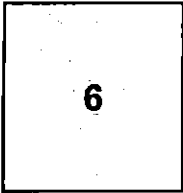
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000010047/2025		
Número Único:	SZLF9M.5R0-ID		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/02/2025 11:18 AM		

Dados Parecer:

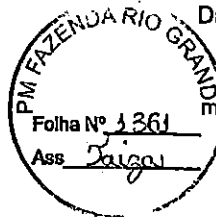
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: A Secretaria de Obras, para elaboração do Ofício com o aceite do reajuste com anuência do Sr. Secretário, bem como indicação de Dotação Orçamentária com a nota de bloqueio do valor. Após retorne!	Data Parecer:	07/04/2025 2:51 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

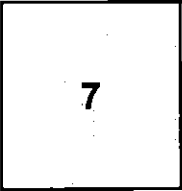
Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000010047/2025		
Número Único:	SZL.F9M.5R0-ID		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/02/2025 11:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminha-se Ofício e Nota de bloqueio.	Data Parecer:	09/04/2025 2:44 PM

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 09/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 924707/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	10/04/2025		3.429.234,29	209.994,16	0,00	3.219.240,13

Processo: 10047/2025 Ofício:136/2025 SMOP - REAJUSTE CONTRATO 46/2024 - STA MARIA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Credito - Fonte 601	209.994,16

**Assinantes**✓ **Carla Bueno Brasil**

Assinou em 09/04/2025 às 14:43:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Carla Bueno Brasil, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9ED

PV6

76K

D6Y



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 136/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 046_2024

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 046/2024 por meio do processo administrativo n°10047/2025, **manifesto-me favoravelmente** ao reajuste no valor de **R\$ 209.994,16(duzentos e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, considerando o parecer técnico, bem como o parecer contábil.

Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

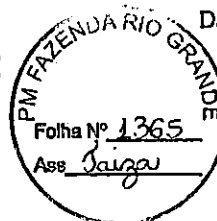
ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Dados: 2025.04.09 13:21:46 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo para correção do valor considerando INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais) sendo o reajuste de R\$209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), apurado sobre o saldo do contrato junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto <u>"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."</u>	Data Parecer: 10/04/2025 3:55 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2025



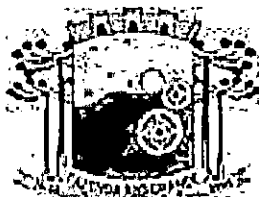
Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 10/04/2025 4:11 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo, documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 10047/2025
Concorrência Pública 009/2023
Contrato nº. 46/2024

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para correção do valor considerando INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais) sendo o reajuste de **R\$209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, apurado sobre o saldo do contrato junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.”**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.10 16:10:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 11/04/2025 4:15 PM
	Descrição Parecer: ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 11/04/2025.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025			
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/02/2025 11:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/04/2025 3:23 PM	
	Segue ao Gestor a documentação do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alessandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM"; obrigada.		

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025

Número Único: SZL.F9M.5R0-ID

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/04/2025 3:56 PM

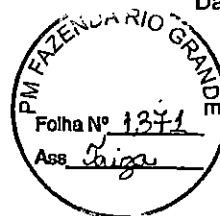
A Dotação orçamentaria está divergente da indicada, solicito correção.

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 17/04/2025 11:11 AM
Descrição Parecer: Segue termo aditivo corrigido, somente encaminhar para assinatura ao Sr. Alessandro Bordignon após análise e aferição documentação anexa ao parecer 11.	

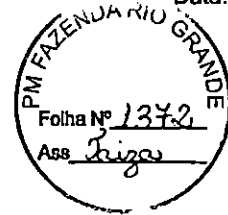
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025

Número Único: SZL.F9M.5R0-ID

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/04/2025 3:02 PM

Segue 2º Termo Aditivo Assinado.

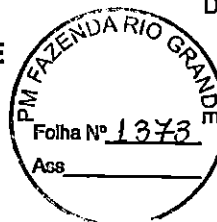
14

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

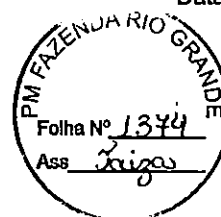
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 22/04/2025 3:22 PM
	Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº046/2024 conforme anexo do parecer 14.

dilliane.facosta



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 23/04/2025 9:16 AM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

1
Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 23/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

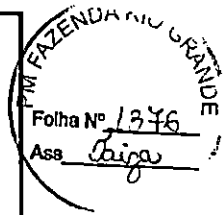
Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
17 Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 23/04/2025 1:56 PM

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2024 ID 4129/2024 DE EXECUÇÃO
DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF nº. 004.xxx.xxx-14, nomeado através do Decreto nº 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo nº. 10047/2025**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 046/2024 ID: 4129, Celebrado em 20 de fevereiro de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 09/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital"**, de acordo com Art. 65, § 8º, inc. I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente ao reajuste contratual sobre o saldo do contrato, cujo Índice utilizado INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de 6,54%(seis inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais)

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.23 10:15:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.22 14:39:34 -03'00'

Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.23 09:18:54 -03'00'

Débora Lemos

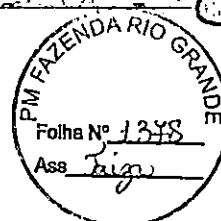
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Data: c=BR, ou=Videconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SingularID Multiplo, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Dados: 2025.04.16 14:22:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750193521, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750193521000002.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750193521 - ENDOSSO 0000002
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado por
Edson Toguchi
Edson Toguchi

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 14 2025 3:40PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 14 2025 3:40PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

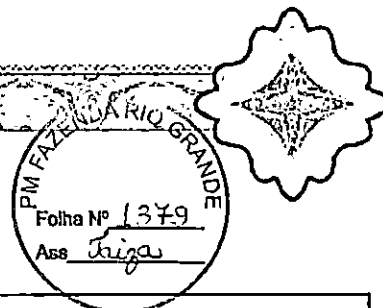
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750193521 - ENDOSSO 0000002

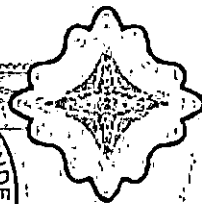
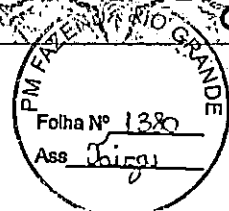
Controle Interno: 2126466

Data da publicação: Apr 14 2025 3:40PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
Nome Social			
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Nome Social			
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 321.486,53 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 321.486,53	13/02/2025	30/11/2025
CORRETOR			
Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 14 2025 3:40PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Apr 14 2025 3:40PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 321.486,53

Período de Vigência: 13/02/2025 à 30/11/2025

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

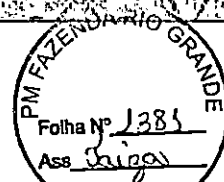
Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **21/04/2025**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 321.486,53 TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 321.486,53

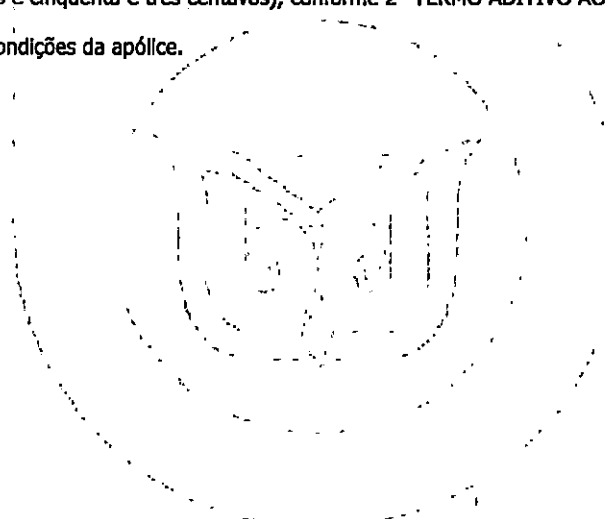
Vigência - das 24:00h do dia 13 de Fevereiro de 2025 as 24:00h do dia 30 de Novembro de 2025

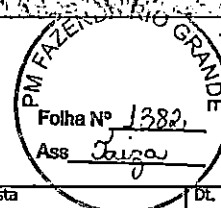
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 10.499,71 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), a partir de 13/02/2025, totalizando R\$ 321.486,53 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 14 DE ABRIL DE 2025





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

afine-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

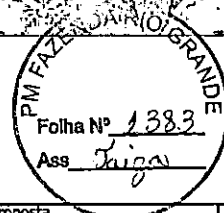
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

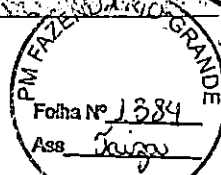


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

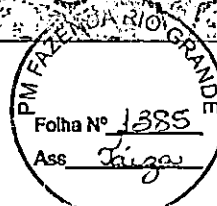
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

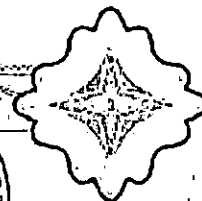
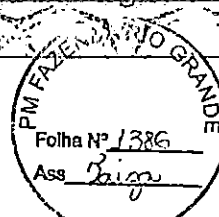


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxa do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	DT. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

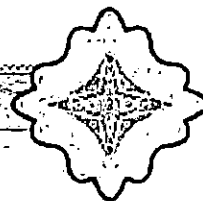
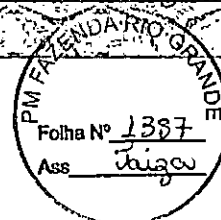
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice, ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e -ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

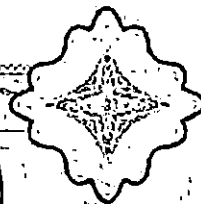
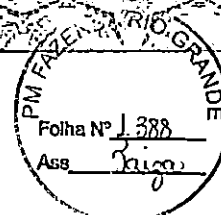
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22.

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

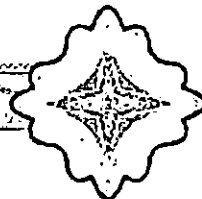
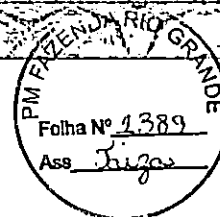
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

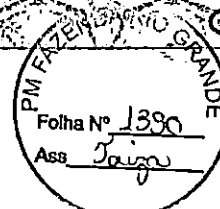
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de



Flial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

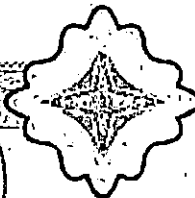
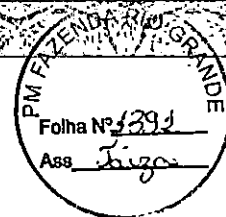
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

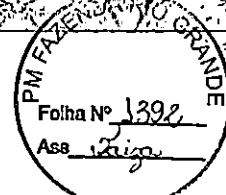
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

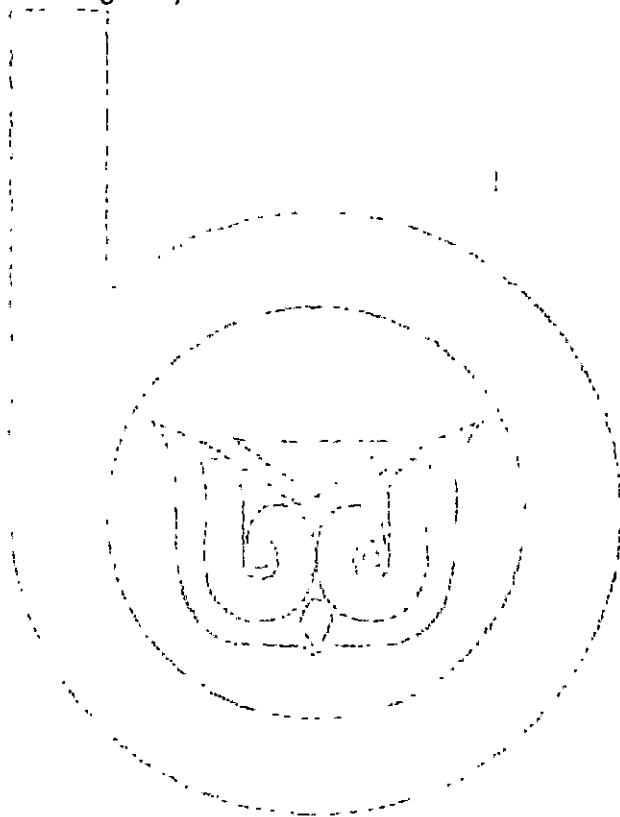
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750193521	Endosso 0000002	Proposta 36175	Dt. Emissão 14/04/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618354946059508

Informação obtida em 04/04/2025 07:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

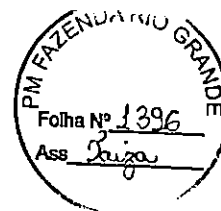
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 15918049/2025

Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

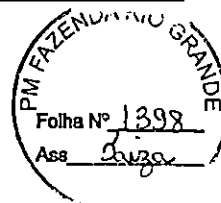
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 16307/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1bc9a3402ff2043ce4202f02462db

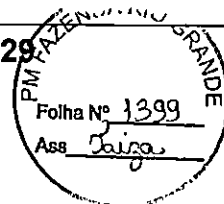
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;

PROTOCOLO: 10047/2025;

ALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$209.994,16 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente ao reajuste contratual sobre o saldo do contrato, cujo Índice utilizado INCC-DI apurado em dezembro/2024 que foi de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro pontos percentuais)

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº074 de 23 de abril de 2025

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - S.M.A.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____, Edital Normativo nº 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFORME a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2023.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Otro: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autor declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 011/2023

12 | Documento em papel (assinatura) - 104/23, PM-FR, 2025. Este documento não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025 - ID 4409.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.556/0001-02;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL;
CNPJ: 79.197.446/0001-05;
OBJETO: "Contratação para Pagamento de taxas referentes à Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná – AssofutSal-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352.554;
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristiane Haes, matrícula nº 338.301;
GESTOR: Wilian Morais Matos, matrícula nº 363.290;
MODALIDADE: Inversibilidade de Licitação nº 14/2025;
PROTOCOLO: 10550/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81213-000 – Fone/Fax: 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.992/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.635,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1065963-48 – Convento OGU nº 939068/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 18355/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 211.590,83 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos) referente a correção sobre o saldo contratual onde foi utilizado o Índice INCC-DI apurado em janeiro/2025 que foi de 7,1349% (sete inteiros, um mil trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 81213-000 – Fone/Fax: 041 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025	
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 24/04/2025 4:24 PM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 24/04/2025
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

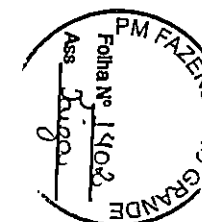
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	46/2024	01/03/2024	30/11/2025	278/2023	R\$6.219.736,48	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	9/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo	13/02/2025	R\$0						
2	Aditivo de Reajuste	11/04/2025	R\$209.994,16						
Item: 1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$209.994,16								

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.	UN		0	1	6.219.736,48	6.219.736,48	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025

Número Único: SZL.F9M.5R0-ID

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

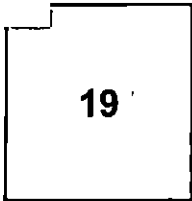
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 1405.

Data Parecer: 28/04/2025 9:43 AM

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1405/2025

Processo Administrativo: 278/2023
 Contrato: 46/2024
 Sequencial do Contrato: 3838
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 11/04/2025
 Data da Solicitação: 28/04/2025
 Data de Homologação: 15/02/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 28/04/2025

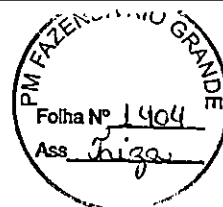
Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com



Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: 10 dias uteis contados da medição com NF
Prazo de Entrega: 12 Meses da assinatura do contrato
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Serviços: SMOP - PROT 10047/2025 - OF 136/2025 - DESP 141 - FONTE 601.
Empenho:
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.		209.994,1600	209.994,16
					Total Geral:	209.994,16

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025			
Número Único: SZL.F9M.5R0-ID			
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI		Procedência:	Externa
Assunto: Requerimento		Situação:	Em análise
Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM			

Dados Parecer:

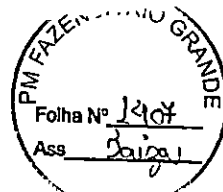
Organograma: SMF 03		Encerrou Processo? Não
20	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 10:00 AM
	Empenho emitido nº 4715/2025.	
	Em anexo CND FGTS válida.	



RAFAEL HENRIQUE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408434946059566

Informação obtida em 24/04/2025 10:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010047/2025

Número Único: SZL.F9M.5R0-ID

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

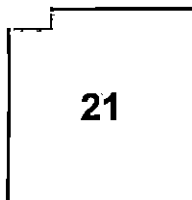
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/02/2025 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue em anexo SF finalizada.

Data Parecer: 28/04/2025 1:06 PM

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1405/2025

Processo Administrativo: 278/2023
 Contrato: 46/2024
 Sequencial do Contrato: 3838
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 11/04/2025
 Data da Solicitação: 28/04/2025
 Data de Homologação: 15/02/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 28/04/2025

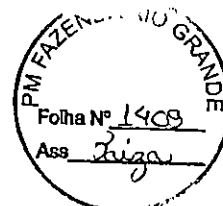
Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: licitacaotgconstrutora@gmail.com



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: 10 dias uteis contados da medição com NF

Prazo de entrega/ Execução: 12 Meses da assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 10047/2025 - OF 136/2025 - DESP 141 - FONTE 601.

Empenho: 4715/2025

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e		209.994,1600	209.994,16

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 28/04/2025

sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.

	Total Geral:	209.994,16
--	--------------	------------

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2025	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável
--	---





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025

NUMERO PROCESSO 000027555/2025
NÚMERO ÚNICO 3YZ.TOE.HHK-00
Protocolado em: 07/04/2025 02:41:46

Súmula:

REQUERENTE

NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI

LOGRADOURO

, 13815

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

EMAIL

LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO
M

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

nexos 01

NÚMERO:

CTG CONSTRUTORA EIRELI

JOAOZINHOGRITTEN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

CONTRATO nº 046/2024

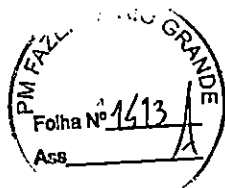
OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR, DE PRAZO DE EXECUÇÃO E
VIGÊNCIA E REAJUSTE DO ADITIVO**

Prezados Senhores,

Solicitamos o aditivo de valor e de prazo de execução e vigência devido às adaptações e divergências encontradas entre o projeto original e as condições reais de campo, as quais demandaram ajustes técnicos e operacionais para garantir a qualidade e a conformidade com as exigências do contrato. As principais razões que justificam a solicitação do aditivo são as seguintes:



1) Pavimentação

As ruas Brasília e Porto Alegre tiveram divergência na área de pavimentação entre campo e projeto, observado pelo levantamento topográfico. Tal diferença gerou aditivo de CBUQ e insumos de ligação.

2) Drenagem

Na rua Brasília, uma das travessias do projeto não foi incluída na planilha quantitativa. Além disso, houve divergência entre distâncias e cotas nas demais ruas, o que gerou a necessidade de aditivo tanto da tubulação quanto de escavação e materiais de reaterro.

3) Paisagismo

Na Rua Goiânia, o levantamento de campo revelou uma diferença significativa entre as dimensões projetadas e as reais, exigindo o aditivo das calçadas para atender aos requisitos do projeto e às normativas de acessibilidade e segurança.

4) Aditivos Qualitativos:

- **Composição 63:** "Canaleta e Grelha coletora de plástico para passeios fornecimento e instalação, resistência de 1,5 ton."

Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	unit	coef	32,32
DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	18,56	0,400	7,42
DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	34,12	0,398	13,58
SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,55	2,400	8,52
SANEPAR	9001001	ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC JE/ JEI PARA ÁGUA - DN 50	m	2,8	1,000	2,80

Em algumas residências, onde o acesso encontra-se abaixo da cota da rua, foi necessária a inclusão de grelhas para captação da água da chuva e direcionamento adequado para a rede de drenagem. A instalação dessas grelhas de plástico oferece uma solução prática e eficiente, pois permite que a execução seja realizada simultaneamente à construção do passeio, sem a necessidade de interromper o acesso dos moradores às suas residências.

Além disso, a escolha do material plástico contribui para a durabilidade e resistência do sistema, garantindo a sua funcionalidade ao longo do tempo sem exigir manutenção frequente.

- **Composição 64:** *"Execução de rede de água com tubulação CN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar."*

Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	FALSO	coef	162,45
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	Calha para piso com grelha 100x15x15mm marca ROMA ou similar	UD	147,7767	1,000	147,78
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,55	0,239	7,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,12	0,239	6,01
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	671,56	0,001	0,87

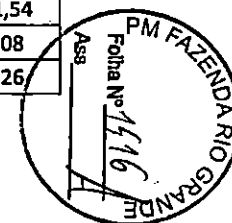
A Sanepar solicitou a execução da rede de abastecimento de água ao longo de todo o trecho que ainda não estava contemplado com o serviço de fornecimento. Essa ampliação visa garantir a universalização do acesso à água potável para todos os moradores da área em questão. O material necessário para a implantação da rede foi fornecido pela própria Sanepar, enquanto a empresa contratada ficou responsável pelos serviços de escavação, assentamento das tubulações e reaterro das valas.

A planilha final com as quantidades totais aditivadas é a seguinte:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)							250.454,98
1.	SINAPI		RUA BRASILIA	-	-	-	13.216,93
1.1.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-	-	3.278,90
1.1.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	49,02	0,45	22,06
1.1.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02	4.498,50	89,97
1.1.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	5,78	275,38	1.591,70
1.1.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,28	5.625,62	1.575,17
1.2.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	9.938,03
1.2.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	56,72	22,46	1.273,93
1.2.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	41,49	41,29	1.713,12
1.2.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,21	196,79	41,33
1.2.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	7,00	163,14	1.141,98
1.2.5.	Composição	COMP 23	B.L. Símples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.422,14	2.844,28
1.2.6.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M³	21,88	133,61	2.923,39
2.	SINAPI		RUA PORTO ALEGRE	-	-	-	13.293,13
2.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	3.089,09
2.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	12,49	22,46	280,53
2.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	14,60	41,29	602,83
2.1.3.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.346,62	1.346,62
2.1.4.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M³	6,43	133,61	859,11
2.2.	SINAPI		MEIO FIO	-	-	-	1.140,57
2.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	49,59	1.140,57
2.3.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-	-	1.572,02
2.3.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	24,15	0,45	10,87
2.3.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,01	4.498,50	44,99
2.3.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	2,85	275,38	784,83
2.3.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,13	5.625,62	731,33
2.4.	SINAPI		PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	7.491,45

CTG CONSTRUTORA

2.4.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	4,68	196,79	920,98
2.4.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	5,61	173,59	973,84
2.4.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	41,79	108,75	4.544,66
2.4.4.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	M²	4,96	212,09	1.051,97
3.	SINAPI		RUA CAMPO GRANDE				15.967,57
3.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	13.051,15
3.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	32,08	22,46	720,52
3.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	18,12	41,29	748,17
3.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	1,28	196,79	251,89
3.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	5,70	51,36	292,75
3.1.5.	Composição	COMP 15	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	27,00	108,30	2.924,10
3.1.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	10,00	163,14	1.631,40
3.1.7.	Composição	COMP 23	B.L. Símples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00	1.422,14	2.844,28
3.1.8.	Composição	COMP 55	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	Ud	1,00	3.578,01	3.578,01
3.1.9.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	13,96	4,30	60,03
3.2.	SINAPI		PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	2.916,42
3.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,91	196,79	375,87
3.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	1,47	173,59	255,18
3.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	6,89	90,82	625,75
3.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	9,02	108,75	980,93
3.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	3,20	212,09	678,69
4.	SINAPI		RUA GUANABARA				22.574,95
4.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	9.611,54
4.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	31,66	22,46	711,08
4.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,39	41,29	181,26



4.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,49	196,79	96,43
4.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	21,33	51,36	1.095,51
4.1.5.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	18,00	333,90	6.010,20
4.1.6.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	UD	1,00	1.517,06	1.517,06
4.2.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-	-	12.963,41
4.2.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	68,25	16,35	1.115,89
4.3.	SINAPI		SUB-BASE/BASE	-	-	-	-
4.3.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	68,25	173,59	11.847,52
5.	SINAPI		RUA SALVADOR	-	-	-	5.246,76
5.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	1.767,48
5.1.1.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	7,00	163,14	1.141,98
5.1.2.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m³	3,89	51,36	199,79
5.1.3.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,97	22,46	201,47
5.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,03	196,79	5,90
5.1.5.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,86	41,29	200,67
5.1.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	4,11	4,30	17,67
5.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	3.479,28
5.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	114,00	30,52	3.479,28
6.	SINAPI		RUA RECIFE	-	-	-	15.624,56
6.1.	SINAPI		SUB-BASE/BASE	-	-	-	12.694,64
6.1.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	73,13	173,59	12.694,64
6.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	2.929,92
6.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	96,00	30,52	2.929,92
7.	SINAPI		R. JOÃO PESSOA	-	-	-	2.563,68
7.1.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	2.563,68

CTG CONSTRUTORA

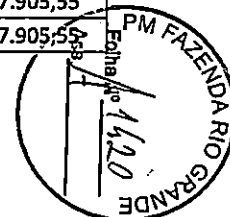
7.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	84,00	30,52	2.563,68
8.	SINAPI		R. NATAL	-	-	-	3.662,40
8.1.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	3.662,40
8.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	120,00	30,52	3.662,40
9.	SINAPI		RUA ARACAJU	-	-	-	25.654,44
9.1.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	19.428,36
9.1.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	198,24	22,19	4398,95
9.1.2.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	82,35	25,3	2083,46
9.1.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	40,72	13,54	551,35
9.1.4.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,67	76,23	2414,2
9.1.5.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,80	644,49	4382,53
9.1.6.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,90	66,22	1384
9.1.7.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,50	150,15	2477,48
9.1.8.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,12	139,57	1691,59
9.1.9.	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	25,60	1,75	44,8
9.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	6.226,08
9.2.2.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	204,00	30,52	6.226,08
10.	SINAPI		RUA FORTALEZA	-	-	-	4.834,53
10.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	2.175,92
10.1.1.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,28	196,79	55,10
10.1.2.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	13,00	163,14	2.120,82
10.2.	SINAPI		PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	2.658,61



10.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,78	196,79	350,29
10.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	2,14	173,59	371,48
10.2.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	17,81	108,75	1.936,84
11.1.	SINAPI		RUA GOIANIA	-	-	-	11.475,89
11.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	6.079,53
11.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	4,00	1.346,62	5.386,48
11.1.2.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,19	22,46	183,95
11.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,10	196,79	19,68
11.1.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	3,00	163,14	489,42
11.2.	SINAPI		PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	5.396,36
11.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	3,87	196,79	761,58
11.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,04	173,59	527,71
11.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	13,32	90,82	1.209,72
11.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	23,99	108,75	2.608,91
11.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	1,36	212,09	288,44
12.	SINAPI		RUA TEREZINA	-	-	-	68.647,44
12.1.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-	-	1.802,59
12.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	110,25	16,35	1.802,59
12.2.	SINAPI		SUB-BASE/BASE	-	-	-	20.143,89
12.2.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	262,50	5,61	1.472,63
12.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	57,75	173,59	10.024,82
12.2.3.	Composição	02	BRITA GRADUADA	m3	39,37	219,62	8.646,44
12.3.	SINAPI		MEIO FIO	-	-	-	3.559,82
12.3.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	60,40	49,59	2.995,24
12.3.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	9,60	58,81	564,58
12.4.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-	-	18.670,63
12.4.1.	Composição	03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00	0,68	166,60
12.4.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,27	5.511,58	1.488,13

CTG CONSTRUTORA

12.4.3.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00	0,45	110,25
12.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,12	4.498,50	539,82
12.4.5.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	29,40	275,38	8.096,17
12.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,47	5.625,62	8.269,66
12.5.	SINAPI		PAISAGISMO E URBANISMO	-	-	-	18.269,03
12.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	160,00	3,18	508,80
12.5.2.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	10,61	196,79	2.087,94
12.5.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	70,81	283,24
12.5.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	61,50	16,26	999,99
12.5.5.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,07	173,59	532,92
12.5.6.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	80,50	90,82	7.311,01
12.5.7.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	25,60	108,75	2.784,00
12.5.8.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	6,40	212,09	1.357,38
12.5.9.	DER-PR	810450	Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	75,00	32,05	2.403,75
12.6.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	2.844,28
12.6.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00	1.422,14	2.844,28
12.7.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	3.357,20
12.7.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	110,00	30,52	3.357,20
13.	SINAPI		R. MACAPÁ				2.746,80
13.1.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	2.746,80
13.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	90,00	30,52	2.746,80
14.	SINAPI		R. PORTO VELHO				7.905,55
14.1.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	7.905,55



CTG CONSTRUTORA

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1621
Ass

14.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	222,00	30,52	6.775,44
14.1.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,75	196,54	1.130,11
15.	SINAPI		RUA MANAUS	-	-	-	2.700,72
15.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	1.560,79
15.1.1.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m³	4,17	51,36	214,17
15.1.2.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.346,62	1.346,62
15.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	1.139,93
15.2.1.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,80	196,54	1.139,93
16.	SINAPI		RUA BELÉM	-	-	-	7.959,55
16.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	1.346,62
16.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.346,62	1.346,62
16.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	6.612,93
16.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	198,00	30,52	6.042,96
16.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	2,90	196,54	569,97
17.	SINAPI		RUA CURITIBA	-	-	-	26.380,08
17.1.	SINAPI		DRENAGEM	-	-	-	5.360,46
17.1.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	1,00	2.516,18	2.516,18
17.1.2.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.422,14	2.844,28
17.2.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO	-	-	-	21.019,62
17.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	378,00	30,52	11.536,56
17.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	48,25	196,54	9.483,06

ADITIVO DE PRAZO:

Diante das justificativas apresentadas anteriormente, solicitamos o aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias para finalização dos serviços aditivados.

Prazo de Execução	
Início	11/03/2024
Final	09/06/2025
Final - Aditivo	08/08/2025

Prazo de Vigência	
Início	20/02/2024
Final	30/11/2025
Final - Aditivo	29/01/2026

REAJUSTE DO ADITIVO:

O Reajuste inflacionário em contratos públicos é um pedido formal para a atualização dos valores acordados, com base na variação dos índices de inflação. Essa prática busca preservar o equilíbrio financeiro e garantir que não haja perda, devido à desvalorização da moeda ao longo do tempo.

O reajuste do contrato já está em tramitação diante do protocolo número 10047/2025, o qual já obteve a anuência do contador do município. O cálculo do reajuste consiste em aplicar o índice inflacionário (INCC-DI) diretamente sobre o valor:

$$\text{R\$ } 250.454,98 \times 6,54\% = \text{R\$ } 16.379,76$$

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30



fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54

Diante das justificativas apresentadas e da análise detalhada da planilha quantitativa fornecida anteriormente, que evidenciam a necessidade de ajustes nos volumes e serviços, solicitamos o aditivo no valor de **R\$ 250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, aditivo de prazo de execução e vigência em **60 (sessenta) dias** e o reajuste do aditivo no valor de **R\$ 16.379,76 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos)**. O aditivo é fundamental para garantir a continuidade e a conclusão dos trabalhos, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade dos serviços executados.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025.

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

André Alberge Becker
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

FERNANDO
CLAUDINO:007
37071982

Fernando Claudino
Sócio Proprietário
CPF: 007.370.719-82



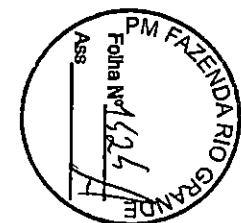
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR															Valor da Obra - R\$ 6.696.565,38					
Projeto: LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA)															Prazo de Execução: 17,00					
Convenio: Recursos Próprios/ FPMISA															Encargo Social: NÃO DESONERADO					
															Lote: 9					
ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	1º ADITIVO - PRAZO			2º ADITIVO		TOTAL	
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16		17
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.025,80	2.825,81								200,09								8.025,80	
		0,05%	91,99%								93,59%								100%	
2	TERRAPLENAGEM	103.008,81	8.304,85	7.198,79	3.528,08	3.598,89	3.788,11	3.527,82	28.118,82	18.827,29	4.578,08	8.278,98	7.494,92	8.188,41	7.218,43	8.182,62			103.008,81	
		1,54%	9,01%	6,99%	3,43%	3,29%	3,69%	7,81%	19,53%	10,51%	4,44%	9,01%	7,27%	6,00%	7,00%	6,00%			100%	
3	SUB-BASE / BASE	1.336.888,88	87.234,80	128.818,94	78.352,91	62.578,87	58.582,23	21.788,09	191.854,04	225.148,83	88.042,78	87.819,85	123.788,14	88.844,44	83.582,23	123.508,89			1.336.888,88	
		19,96%	5,03%	9,01%	5,26%	3,93%	4,38%	1,63%	11,30%	16,84%	6,66%	5,08%	9,26%	5,00%	7,00%	9,61%			100%	
4	MIDIO-FIO	272.807,72	6.910,18	20.778,99	18.670,84	8.395,09	14.287,60	18.338,85	22.188,30	38.785,21	18.312,78	8.194,80	24.089,58	13.643,39	13.643,39	18.374,48	21.832,82	17.477,87	272.807,72	
		4,08%	2,53%	7,61%	6,84%	3,08%	5,24%	3,78%	8,13%	14,57%	5,98%	3,00%	8,69%	5,00%	5,00%	6,00%	8,00%	6,40%	100%	
5	REVESTIMENTO	1.190.243,82				222.382,71	35.182,78		44.178,48	45.452,08	270.308,15	121.238,38		147.189,58		83.317,85	83.317,85	135.884,45	1.190.243,82	
		17,77%				18,68%	2,95%		3,68%	3,82%	22,71%	10,19%		12,37%		7,00%	7,00%	11,40%	100%	
6	PAISAGISMO E URBANISMO	1.440.991,67				24.138,33	111.448,87	44.208,17	78.235,73	194.889,82	28.587,81		14.588,23	88.888,28	183.117,53	72.848,58	188.889,42	113.278,33	358.338,28	1.440.991,67
		21,52%				1,68%	7,73%	3,07%	5,43%	7,28%	1,43%		1,01%	6,93%	12,71%	5,00%	7,00%	8,00%	24,73%	100%
7	SINALIZAÇÃO	84.466,37									28.298,08						0,00	8.448,84	86.722,74	84.466,37
		1,41%									27,84%							10,00%	62,16%	100%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	143.197,31		798,85			8.408,77							7.258,88					143.197,31	
		2,17%		0,55%			4,41%							5,00%					78,26%	100%
9	DRENAGEM	1.337.827,83	24.895,17	47.984,08	42.138,71	47.827,52	147.833,84	106.899,41	308.913,67	196.581,48	24.753,88	11.178,20	31.121,88	108.089,79	88.894,38	88.894,38	61.875,47	63.857,73	1.337.827,83	
		20,88%	1,78%	3,43%	3,01%	3,43%	10,58%	7,95%	21,53%	14,06%	1,77%	0,80%	2,23%	7,73%	5,00%	5,00%	6,00%	6,00%	100%	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	194.733,61						18.803,31				24.448,54	13.358,58						194.733,61	
		2,91%						9,66%				12,55%	7,89%						100%	
11	CONTROLE TECNOLÓGICO	40.344,53		508,20	1.132,40	6.840,80	1.838,47	508,20	1.533,37	3.535,07	6.858,83	3.525,85	849,30	4.783,45	1.210,34	2.017,23	2.017,23	1.813,78	40.344,53	
		0,60%		1,40%	2,81%	16,46%	4,55%	1,40%	3,85%	8,76%	17,00%	8,74%	2,11%	11,81%	3,00%	5,00%	5,00%	4,00%	100%	
12	2º TERMO ADITIVO - REALISTE	209.994,16													112.724,73	28.483,13	28.988,83	48.278,27	209.994,16	
		3,14%													53,68%	13,56%	13,57%	19,18%	100%	
13	3º TERMO ADITIVO - VALOR E PRAZO	250.454,88														112.784,74	88.154,88	82.585,55	250.454,88	
		3,74%														45,00%	34,00%	31,00%	100%	
14	4º TERMO ADITIVO - REALISTE	16.378,76															7.378,89	8.999,87	3.400,00	16.378,76
		0,24%															3,51%	2,65%	14,69%	100%
TOTAL		6.696.565,38	27.720,98	132.799,64	213.899,42	480.833,35	299.898,30	281.208,59	409.588,82	459.321,13	623.240,43	284.880,79	232.607,83	198.507,02	137.086,49	483.282,90	584.123,22	559.101,84	713.189,20	6.696.565,38
PERCENTUAL NO MÊS			0,41%	1,98%	3,22%	7,18%	4,48%	4,20%	7,31%	8,60%	9,28%	4,25%	3,47%	8,94%	3,54%	7,22%	8,72%	8,29%	10,64%	
TOTAL ACUMULADO			27.720,98	160.518,62	376.418,04	857.269,39	1.157.267,69	1.438.476,28	1.828.065,10	2.287.376,23	2.908.616,10	3.223.497,42	3.528.304,75	4.324.811,77	4.361.898,26	4.845.181,16	5.429.274,38	5.984.376,18	6.696.565,38	
PERCENTUAL ACUMULADO			0,41%	2,40%	5,62%	12,80%	17,28%	21,48%	28,79%	35,65%	44,93%	49,18%	52,66%	61,60%	65,14%	72,35%	81,08%	89,36%	100,00%	100,00%

ANDRE
ALBERGE
BECKER:0761
7464983

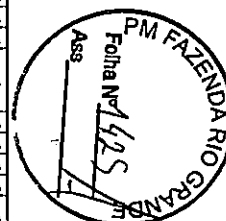
Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC
Syngular, cn=André Alberge
Becker:07617464983
Data: 2025.04.07 14:30:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

André Alberge Becker
Engenheiro Civil CREA PR 159.330/D

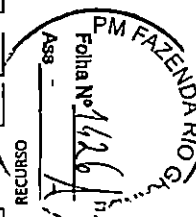


Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO								250.454,981	
15 RUA BRASILIA								13.216,93	
1.1.			REVESTIMENTO				-	3.278,90	
1.1.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	49,02		0,45	22,06	RA
1.1.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02		4.498,50	89,97	RA
1.1.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	5,78		275,38	1.591,70	RA
1.1.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,28		5.625,62	1.575,17	RA
1.2.			DRENAGEM				-	9.938,03	
1.2.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	56,72		22,46	1.273,93	RA
1.2.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	41,49		41,29	1.713,12	RA
1.2.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,21		196,79	41,33	RA
1.2.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	7,00		163,14	1.141,98	RA
1.2.5.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00		1.422,14	2.844,28	RA
1.2.6.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	21,88		133,61	2.923,39	RA
21 RUA PORTO ALEGRE								13.293,13	
2.1.			DRENAGEM				-	3.089,09	
2.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	12,49		22,46	280,53	RA
2.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	14,60		41,29	602,83	RA
2.1.3.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00		1.346,62	1.346,62	RA
2.1.4.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	6,43		133,61	859,11	RA
2.2.			MEIO FIO				-	1.140,57	
2.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00		49,59	1.140,57	RA
2.3.			REVESTIMENTO				-	1.572,02	
2.3.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	24,15		0,45	10,87	RA
2.3.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,01		4.498,50	44,99	RA
2.3.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	2,85		275,38	784,83	RA
2.3.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,13		5.625,62	731,33	RA
2.4.			PAISAGISMO E URBANISMO				-	7.491,45	
2.4.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	4,68		196,79	920,98	RA
2.4.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	5,61		173,59	973,84	RA
2.4.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	41,79		108,75	4.544,66	RA
2.4.4.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	M²	4,96		212,09	1.051,97	RA
31 RUA CAMPO GRANDE								15.967,57	
3.1.			DRENAGEM				-	13.051,15	
3.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	32,08		22,46	720,52	RA
3.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	18,12		41,29	748,17	RA
3.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	1,28		196,79	251,89	RA
3.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	5,70		51,36	292,75	RA
3.1.5.	Composição	COMP 15	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armação	m	27,00		108,30	2.924,10	RA
3.1.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	10,00		163,14	1.631,40	RA
3.1.7.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00		1.422,14	2.844,28	RA
3.1.8.	Composição	COMP 55	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	Ud	1,00		3.578,01	3.578,01	RA
3.1.9.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	m3xkm	13,96		4,30	60,03	RA
3.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				-	2.916,42	
3.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,91		196,79	375,87	RA
3.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	1,47		173,59	255,18	RA



Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsx')	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

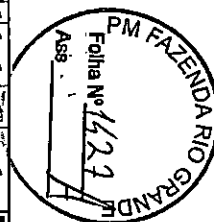


Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,981	
3.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	6,89			90,82	625,75	RA
3.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	9,02			108,75	980,93	RA
3.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	3,20			212,09	678,69	RA
RUA GUANABARA									22.574,95	
4.1.			DRENAGEM					-	9.611,54	
4.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	31,66			22,46	711,08	RA
4.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,39			41,29	181,26	RA
4.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,49			196,79	96,43	RA
4.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	21,33			51,36	1.095,51	RA
4.1.5.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armiação Símplex CA-1	m	18,00			333,90	6.010,20	RA
4.1.6.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	UD	1,00			1.517,06	1.517,06	RA
4.2.			TERRAPLENAGEM					-	1.115,89	
4.2.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	68,25			16,35	1.115,89	RA
4.3.			SUB-BASE/BASE					-	11.847,52	
4.3.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	68,25			173,59	11.847,52	RA
RUA SALVADOR									5.246,76	
5.1.			DRENAGEM					-	1.767,48	
5.1.1.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armiação Símplex CA-1	m	7,00			163,14	1.141,98	RA
5.1.2.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m³	3,89			51,36	199,79	RA
5.1.3.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,97			22,46	201,47	RA
5.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,03			196,79	5,90	RA
5.1.5.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,86			41,29	200,67	RA
5.1.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	m3xkm	4,11			4,30	17,67	RA
5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	3.479,28	
5.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	114,00			30,52	3.479,28	RA
RUA RECIFE									15.624,56	
6.1.			SUB-BASE/BASE					-	12.694,64	
6.1.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	73,13			173,59	12.694,64	RA
6.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.929,92	
6.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	96,00			30,52	2.929,92	RA
R. JOÃO PESSOA									2.563,68	
7.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.563,68	
7.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	84,00			30,52	2.563,68	RA
R. NATAL									3.662,40	
8.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	3.662,40	
8.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	12,00			30,52	3.662,40	RA

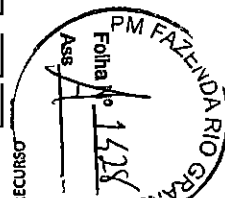
Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,981	
RUA ARACAJU							25.654,44	
9.1.			SERVIÇOS DIVERSOS			-	19.428,36	
9.1.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	198,24	22,19	4.398,95	RA
9.1.2.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	82,35	25,30	2.083,46	RA
9.1.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	40,72	13,54	551,35	RA
9.1.4.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,67	76,23	2.414,20	RA
9.1.5.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,80	644,49	4.382,53	RA
9.1.6.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,90	66,22	1.384,00	RA
9.1.7.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,50	150,15	2.477,48	RA
9.1.8.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,12	139,57	1.691,59	RA
9.1.9.	SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	25,60	1,75	44,80	RA
9.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	6.226,08	
9.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	204,00	30,52	6.226,08	RA
RUA FORTALEZA							4.834,53	
10.1.			DRENAGEM			-	2.175,92	
10.1.1.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,28	196,79	55,10	RA
10.1.2.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	13,00	163,14	2.120,82	RA
10.2.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	2.658,61	
10.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,78	196,79	350,29	RA
10.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	2,14	173,59	371,48	RA
10.2.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	17,81	108,75	1.936,84	RA
RUA GOIANIA							6.079,53	
11.1.			DRENAGEM			-	5.386,48	
11.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	4,00	1.346,62	5.386,48	RA
11.1.2.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,19	22,46	183,95	RA
11.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,10	196,79	19,68	RA
11.1.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC a 0,40 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	3,00	163,14	489,42	RA
11.2.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	5.396,36	
11.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	3,87	196,79	761,58	RA
11.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,04	173,59	527,71	RA
11.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALCADA)	m2	13,32	90,82	1.209,72	RA
11.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	23,99	108,75	2.608,91	RA
11.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	1,36	212,09	288,44	RA
RUA TEREZINA							1.802,59	
12.1.			TERRAPLENAGEM			-	1.802,59	
12.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	110,25	16,35	1.802,59	RA

RECURSO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm')	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO								250.454,981	
12.2.			SUB-BASE/BASE				-	20.143,89	
12.2.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	262,50		5,61	1.472,63	RA
12.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	57,75		173,59	10.024,82	RA
12.2.3.	Composição	02	BRITA GRADUADA	m3	39,37		219,62	8.646,44	RA
12.3.			MEIO FIO				-	3.559,82	
12.3.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	60,40		49,59	2.995,24	RA
12.3.2.	DER-PR	810150	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	9,60		58,81	564,58	RA
12.4.			REVESTIMENTO				-	18.670,63	
12.4.1.	Composição	03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00		0,68	166,60	RA
12.4.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,27		5.511,58	1.488,13	RA
12.4.3.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00		0,45	110,25	RA
12.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,12		4.498,50	539,82	RA
12.4.5.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	29,40		275,38	8.096,17	RA
12.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,47		5.625,62	8.269,66	RA
12.5.			PAISAGISMO E URBANISMO				-	18.269,03	
12.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	160,00		3,18	508,80	RA
12.5.2.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	10,61		196,79	2.087,94	RA
12.5.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	4,00		70,81	283,24	RA
12.5.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF. 05/2022	M2	61,50		16,26	999,99	RA
12.5.5.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,07		173,59	532,92	RA
12.5.6.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	80,50		90,82	7.311,01	RA
12.5.7.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	25,60		108,75	2.784,00	RA
12.5.8.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	6,40		212,09	1.357,38	RA
12.5.9.	DER-PR	810450	Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	75,00		32,05	2.403,75	RA
12.6.			DRENAGEM				-	2.844,28	
12.6.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00		1.422,14	2.844,28	RA
12.7.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				-	3.357,20	
12.7.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	110,00		30,52	3.357,20	RA
13.			R. MACAPÁ				-	-	
13.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				-	2.746,80	
13.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	90,00		30,52	2.746,80	RA
14.			R. PORTO VELHO				-	-	
14.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				-	7.905,55	
14.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	222,00		30,52	6.775,44	RA
14.1.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,75		196,54	1.130,11	RA
15.			RUA MANAUS				-	-	
15.1.0.6			DRENAGEM				-	1.560,79	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) = 3º TERMO ADITIVO									250.454,98
15.1.1.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apoio mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m³	4,17			51,36	214,17
15.1.2.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00			1.346,62	1.346,62
15.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	1.139,93
15.2.1.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,80			196,54	1.139,93
16. RUA BELEM									
16.1.			DRENAGEM					-	1.346,62
16.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00			1.346,62	1.346,62
16.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	6.612,93
16.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	198,00			30,52	6.042,96
16.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	2,90			196,54	569,97
17. RUA CURITIBA									
17.1.			DRENAGEM					-	5.360,46
17.1.1.	Composição	COMP 28	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	1,00			2.516,18	2.516,18
17.1.2.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00			1.422,14	2.844,28
17.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	21.019,62
17.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	378,00			30,52	11.536,56
17.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	48,25			196,54	9.483,06

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE

Local

segunda-feira, 7 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior

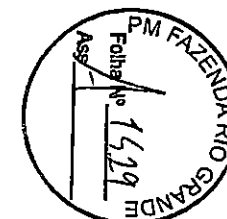
CREA/CAU: 102694/D

ART/RRT: 1720234665967

ANDRE ALBERGE

BECKER:07617464983

Asturado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DfE: ou=Videoconferencia, ou=20181735000178, ou=AC SymbianID
Múltipla, ou=ICP-Brasil, ou=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2023.04.07 14:29:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20435

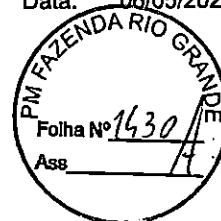




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025			
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00			
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa		
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise		
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM			

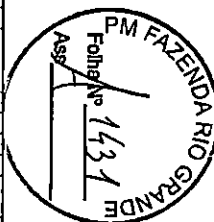
Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo? Não	
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/04/2025 11:53 AM
	Em atenção ao presente processo, encaminha-se o memorando técnico SMOP 012-2025 SMOP-FRG com o parecer favorável.	
	Segue em anexo: - Memorando Técnico 012/2025 SMOP-FRG - Orçamento assinado pela empresa e fiscalização	
Considerando que foi apresentado no pleito o pedido de reajuste do aditivo, deverá o mesmo passar pelo contador e posteriormente procurador do município. Segue para conhecimento do diretor para dar andamento aos trâmites do processo.		

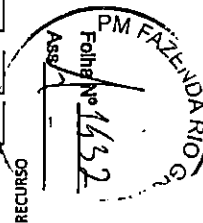
Raphaël Pudeulko

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,981	
1.5			RUA BRASLIA						13.216,93	
1.1.			REVESTIMENTO					-	3.278,90	
1.1.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	49,02			0,45	22,06	RA
1.1.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02			4.498,50	89,97	RA
1.1.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	5,78			275,38	1.591,70	RA
1.1.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,28			5.625,62	1.575,17	RA
1.2.			DRENAGEM					-	9.938,03	
1.2.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	58,72			22,46	1.273,93	RA
1.2.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	41,49			41,29	1.713,12	RA
1.2.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,21			196,79	41,33	RA
1.2.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC α 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	7,00			163,14	1.141,98	RA
1.2.5.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00			1.422,14	2.844,28	RA
1.2.6.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	21,88			133,61	2.923,39	RA
2.			RUA PORTO ALEGRE						13.293,13	
2.1.			DRENAGEM					-	3.089,09	
2.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	12,49			22,46	280,53	RA
2.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	14,60			41,29	602,83	RA
2.1.3.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00			1.346,62	1.346,62	RA
2.1.4.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	6,43			133,61	859,11	RA
2.2.			MEIO FIO					-	1.140,57	
2.2.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00			49,59	1.140,57	RA
2.3.			REVESTIMENTO					-	1.572,02	
2.3.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	24,15			0,45	10,87	RA
2.3.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,01			4.498,50	44,99	RA
2.3.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	2,85			275,38	784,83	RA
2.3.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,13			5.625,62	731,33	RA
2.4.			PAISAGISMO E URBANISMO					-	7.491,45	
2.4.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	4,68			196,79	920,98	RA
2.4.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	5,61			173,59	973,84	RA
2.4.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	41,79			108,75	4.544,66	RA
2.4.4.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	M²	4,96			212,09	1.051,97	RA
3.			RUA CAMPO GRANDE						15.967,57	
3.1.			DRENAGEM					-	13.051,15	
3.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	32,08			22,46	720,52	RA
3.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	18,12			41,29	748,17	RA
3.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	1,28			196,79	251,89	RA
3.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	5,70			51,36	292,75	RA
3.1.5.	Composição	COMP 15	Corpo de BSTC α 0,40 sem Berço e sem Armação	m	27,00			108,30	2.924,10	RA
3.1.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC α 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	10,00			163,14	1.631,40	RA
3.1.7.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00			1.422,14	2.844,28	RA
3.1.8.	Composição	COMP 55	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	Ud	1,00			3.578,01	3.578,01	RA
3.1.9.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	m3xkm	13,98			4,30	60,03	RA
3.2.			PAISAGISMO E URBANISMO					-	2.916,42	
3.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,91			196,79	375,87	RA
3.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	1,47			173,59	255,18	RA

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfero GOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	Apelido do Empreendimento LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

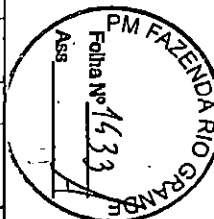


Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,981	
3.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	6,89			90,82	625,75	RA
3.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	9,02			108,75	980,93	RA
3.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	3,20			212,09	678,69	RA
4.1. RUA GUANABARA									22.574,95	
4.1.			DRENAGEM					-	9.611,54	
4.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	31,66			22,46	711,08	RA
4.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,39			41,29	181,26	RA
4.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,49			196,79	96,43	RA
4.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m3	21,33			51,36	1.095,51	RA
4.1.5.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	18,00			333,90	6.010,20	RA
4.1.6.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	UD	1,00			1.517,06	1.517,06	RA
4.2.			TERRAPLENAGEM					-	1.115,89	
4.2.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	68,25			16,35	1.115,89	RA
4.3.			SUB-BASE/BASE					-	11.847,52	
4.3.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	68,25			173,59	11.847,52	RA
5. RUA SALVADOR									5.246,78	
5.1.			DRENAGEM					-	1.767,48	
5.1.1.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	7,00			163,14	1.141,98	RA
5.1.2.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista)	m³	3,89			51,36	199,79	RA
5.1.3.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,97			22,46	201,47	RA
5.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,03			196,79	5,90	RA
5.1.5.	DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4,86			41,29	200,67	RA
5.1.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	4,11			4,30	17,67	RA
5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	3.479,28	
5.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	114,00			30,52	3.479,28	RA
6. RUA RECIFE									15.624,56	
6.1.			SUB-BASE/BASE					-	12.694,64	
6.1.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	73,13			173,59	12.694,64	RA
6.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.929,92	
6.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	96,00			30,52	2.929,92	RA
7. RUA JOÃO PESSOA									2.563,68	
7.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.563,68	
7.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	84,00			30,52	2.563,68	RA
8. RUA NATAL									3.662,40	
8.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	3.662,40	
8.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	12,00			30,52	3.662,40	RA

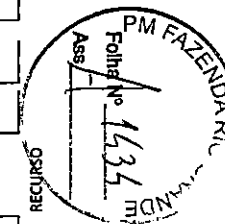
Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transfere GOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,981	
9.1			RUA ARACAU						25.654,44	
9.1.1	DER-PR	603000	SERVIÇOS DIVERSOS					-	19.428,36	
9.1.1.1	DER-PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	198,24			22,19	4.398,95	RA
9.1.2	DER-PR	603300	Aço CA-60 fornec. dobr. colocação	kg	82,35			25,30	2.083,46	RA
9.1.3	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	40,72			13,54	551,35	RA
9.1.4	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,67			76,23	2.414,20	RA
9.1.5	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	6,80			644,49	4.382,53	RA
9.1.6	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,90			66,22	1.384,00	RA
9.1.7	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,50			150,15	2.477,48	RA
9.1.8	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	12,12			139,57	1.691,59	RA
9.1.9	SINAPI-I	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	25,60			1,75	44,80	RA
9.2			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	6.226,08	
9.2.1	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatomo mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidas pela Sanepar.	m	204,00			30,52	6.226,08	RA
10.1			RUA FORTALEZA						4.834,53	
10.1.1	Composição	COMP 13	DRENAGEM					-	2.175,92	
10.1.1.1	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,28			196,79	55,10	RA
10.1.2	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	13,00			163,14	2.120,82	RA
10.2			PAISAGISMO E URBANISMO					-	2.658,61	
10.2.1	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,78			196,79	350,29	RA
10.2.2	Composição	01	BRITA 44	m3	2,14			173,59	371,48	RA
10.2.3	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	17,81			108,75	1.936,84	RA
11.1			RUA GOIANIA						6.079,53	
11.1.1	Composição	COMP 24	DRENAGEM					-	5.386,48	
11.1.1.1	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	4,00			1.346,62	5.386,48	RA
11.1.2	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,19			22,46	183,95	RA
11.1.3	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,10			196,79	19,68	RA
11.1.4	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	3,00			163,14	489,42	RA
11.2			PAISAGISMO E URBANISMO					-	5.396,36	
11.2.1	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	3,87			196,79	761,58	RA
11.2.2	Composição	01	BRITA 44	m3	3,04			173,59	527,71	RA
11.2.3	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	13,32			90,82	1.209,72	RA
11.2.4	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	23,99			108,75	2.608,91	RA
11.2.5	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	1,36			212,09	288,44	RA
12.1			RUA TEREZINA						1.802,59	
12.1.1	DER-PR	413000	TERRAPLENAGEM					-	1.802,59	
12.1.1.1	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	110,25			16,35	1.802,59	RA



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APelido DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,98	
12.2.			SUB-BASE/BASE					-	20.143,89	
12.2.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	262,50			5,61	1.472,63	RA
12.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	57,75			173,59	10.024,82	RA
12.2.3.	Composição	02	BRITA GRADUADA	m3	39,37			219,62	8.646,44	RA
12.3.			MEIO FIO					-	3.559,82	
12.3.1.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	60,40			49,59	2.995,24	RA
12.3.2.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	9,60			58,81	564,58	RA
12.4.			REVESTIMENTO					-	18.670,63	
12.4.1.	Composição	03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00			0,68	166,60	RA
12.4.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,27			5.511,58	1.488,13	RA
12.4.3.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00			0,45	110,25	RA
12.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,12			4.498,50	539,82	RA
12.4.5.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	29,40			275,38	8.096,17	RA
12.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,47			5.625,62	8.269,66	RA
12.5.			PAISAGISMO E URBANISMO					-	18.269,03	
12.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	160,00			3,18	508,80	RA
12.5.2.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	10,61			196,79	2.087,94	RA
12.5.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	4,00			70,81	283,24	RA
12.5.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M2	61,50			16,26	999,99	RA
12.5.5.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,07			173,59	532,92	RA
12.5.6.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA)	m2	80,50			90,82	7.311,01	RA
12.5.7.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS)	m2	25,60			108,75	2.784,00	RA
12.5.8.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10	m2	6,40			212,09	1.357,38	RA
12.5.9.	DER-PR	810450	Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	75,00			32,05	2.403,75	RA
12.6.			DRENAGEM					-	2.844,28	
12.6.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00			1.422,14	2.844,28	RA
12.7.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	3.357,20	
12.7.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	110,00			30,52	3.357,20	RA
13.			R. MACAPÁ					-	2.746,80	
13.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	2.746,80	
13.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	90,00			30,52	2.746,80	RA
14.			R. PORTO VELHO					-	7.905,55	
14.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO					-	7.905,55	
14.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	222,00			30,52	6.775,44	RA
14.1.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Greiha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,75			196,54	1.130,11	RA
15.			RUA MANAUS					-	1.560,79	
15.1.0.6			DRENAGEM					-	1.560,79	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR 0/Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	APELIDO DO EMPREENDIMENTO LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2023.xlsm)	DATA BASE 08-23 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG Construtora Ltda	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 046/2024

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO									250.454,98	
15.1.1.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reaterro e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na pista	m³	4,17			51,36	214,17	RA
15.1.2.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00			1.346,62	1.346,62	RA
15.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO						1.139,93	
15.2.1.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Greiha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,80			196,54	1.139,93	RA
RUA BELÉM										
16.1.			DRENAGEM						1.346,62	
16.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00			1.346,62	1.346,62	RA
16.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO						6.612,93	
16.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	198,00			30,52	6.042,96	RA
16.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Greiha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	2,90			196,54	569,97	RA
RUA CURITIBA										
17.1.			DRENAGEM						5.360,48	
17.1.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	1,00			2.516,18	2.516,18	RA
17.1.2.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00			1.422,14	2.844,28	RA
17.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO						21.019,62	
17.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m	378,00			30,52	11.536,56	RA
17.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Greiha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	48,25			196,54	9.483,06	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE

Local

segunda-feira, 7 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Raphael Pudeulko Junior

CREA/CAU: 102694/D

ART/RRT: 1720234665967

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR

Data: 08/04/2025 11:52:37-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Df: c=BR, ou=MVideoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Múltipla, ou=CP-Fiscal, ou=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Data: 2025.04.07 14:29:17 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20433



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 012/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2025.

Ref.: Protocolo 27.555/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA CONTRATO – OBRA: BAIRRO SANTA MARIA, CONTRATO 046/2024

Em atenção ao processo administrativo 27.555/2025, protocolado pela empresa CTG Construtora LTDA, no qual, este solicita **aditamento no valor de R\$ 250.454,98 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), prorrogação de 60 dias de prazo de execução de obra e do prazo de vigência para o contrato 046/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 009/2023 – Bairro Santa Maria, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

Motivações para o Aditivo

1. Execução de Redes de Água – Alteração de Diretrizes da SANEPAR

Durante a fase de elaboração do projeto e em consulta prévia, a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) havia informado que não haveria necessidade de intervenções na rede de abastecimento de água nas vias contempladas pelo contrato.

Contudo, no decorrer da execução da obra, houve uma mudança de posicionamento por parte da SANEPAR, que passou a exigir a padronização das redes de água, medida não prevista inicialmente no escopo contratual.

Para evitar maiores atrasos no cronograma e a necessidade de intervenções posteriores sobre o pavimento já executado, optou-se por incluir a execução das novas redes de água no escopo da empresa contratada para a pavimentação, garantindo maior integração entre os serviços e preservando a durabilidade do pavimento.

De forma proativa, foi firmada uma parceria em que a SANEPAR forneceu a tubulação homologada, ficando a cargo da contratada a execução dos serviços, os quais compõem o objeto do presente pedido de aditivo contratual.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



2. Adequações nas Áreas de pavimentação

Durante os serviços, foram verificadas a necessidade de realizar ajustes pontuais nas áreas de pavimentação em diversas ruas, buscando melhor acabamento e transição entre trechos pavimentados.

Esses ajustes resultaram em incremento para a área de execução com a pintura e execução do CBUQ, não prevista inicialmente, tais situações se referem as vias que fazem interseção com a Av. Curitiba

3. Aumento do Número de Entradas de Imóveis – Calçadas, Paver e Piso

Tátil

Com o avanço das obras, observou-se o surgimento de novas edificações e aberturas de acessos veiculares, que não constavam na época da elaboração do projeto.

Dessa forma, houve variação da quantidade de calçadas, paver de acesso e piso tátil, a fim de atender à nova realidade urbana e garantir a acessibilidade e funcionalidade dos passeios públicos.

4. Adequações no Sistema de Drenagem

Durante a implantação do sistema de drenagem em algumas vias, como a Rua Campo Grande, Porto Alegre, Guanabara e Belo Horizonte, verificaram-se que as redes existentes, previstas para receberem as novas drenagens, não permitiam a interligação adequada, sendo necessário promover ajustes e complementações no sistema, com inclusão de novos trechos e estruturas de ligação.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

5. Inclusão de Caixas de Captação

Em trechos como o final da Rua Curitiba, foi constatada a necessidade de incluir caixas adicionais de captação de águas pluviais, com o objetivo de melhorar a coleta superficial e prevenir acúmulos de água em pontos críticos não contemplados inicialmente no projeto.

6. R. Teresina

Outro fator que contribuiu para a necessidade do aditivo refere-se à Rua Teresina, onde, durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de readequação da extensão da pista em relação ao previsto inicialmente.

Durante a execução da obra, a fiscalização identificou que houve inconsistência em relação à planta de loteamento, sendo necessária a ampliação da pista para garantir o acesso a todos os lotes previstos no traçado oficial.

Essa adequação foi fundamental para assegurar a efetividade e funcionalidade da infraestrutura implantada, evitando a exclusão de trechos que comprometeriam a circulação e o atendimento pleno da malha urbana prevista.

Justificativa Técnica

As alterações e inclusões mencionadas decorreram de fatores técnicos identificados durante a execução da obra e de mudanças de diretrizes externas, como o caso da SANEPAR. Tais medidas visaram garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura implantada, adequando o projeto à realidade observada em campo.

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade de aditivo contratual para a execução da pavimentação urbana, devido a condições imprevistas encontradas durante a obra e ajustes necessários no projeto original. Essas intervenções visam garantir a estabilidade estrutural do pavimento e sua adequação às diretrizes do município.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços, assim como a prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência do contrato considerado os fatos apresentados.

O presente pedido da solicitação do 3º termo aditivo refere-se a 17 trechos de ruas, sendo: 1) R. Brasília; 2) R. Porto Alegre; 3) R. Campo Grande; 4) R. Guanabara; 5) R. Salvador; 6) R. Recife; 7) R. João Pessoa; 8) R. Natal; 9) R. Aracaju; 10) R. Fortaleza; 11) R. Goiânia; 12) R. Terezina; 13) R. Macapá; 14) R. Porto Velho; 15) R. Manaus; 16) R. Belém e 17) R. Curitiba.

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprobatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

3º Termo Aditivo			
	Ruas	Adicional(R\$)	Total
1	R. BRASÍLIA	R\$ 13.216,93	R\$ 13.216,93
2	R. PORTO ALEGRE	R\$ 13.293,13	R\$ 13.293,13
3	R. CAMPO GRANDE	R\$ 15.967,57	R\$ 15.967,57
4	R. GUANABARA	R\$ 22.574,95	R\$ 22.574,95
5	R. SALVADOR	R\$ 5.246,76	R\$ 5.246,76
6	R. RECIFE	R\$ 15.624,56	R\$ 15.624,56
7	R. JOÃO PESSOA	R\$ 2.563,68	R\$ 2.563,68
8	R. NATAL	R\$ 3.662,40	R\$ 3.662,40
9	R. ARACAJU	R\$ 25.654,44	R\$ 25.654,44
10	R. FORTALEZA	R\$ 4.834,53	R\$ 4.834,53
11	R. GOIÂNIA	R\$ 11.475,89	R\$ 11.475,89
12	R. TEREZINA	R\$ 68.647,44	R\$ 68.647,44
13	R. MACAPÁ	R\$ 2.746,80	R\$ 2.746,80
14	R. PORTO VELHO	R\$ 7.905,55	R\$ 7.905,55
15	R. MANAUS	R\$ 2.700,72	R\$ 2.700,72
16	R. BELÉM	R\$ 7.959,55	R\$ 7.959,55
17	R. CURITIBA	R\$ 26.380,08	R\$ 26.380,08
	TOTAL	R\$ 250.454,98	R\$ 250.454,98

Relação de % Aditivo x Contrato 046/2024		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 6.219.736,48	100%
1º Termo Aditivo (Prazo)		
2º Termo Aditivo (Reajuste) **	R\$ 209.994,16	
3º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 250.454,98	4,03%
3º Termo Aditivo (Reajuste)	R\$ 16.379,76	

** Obs.:

- Processo encontra-se em tramitação, 10.047/2025, valor previsto a ser confirmado.
- O Valor de reequilíbrio não é computado como acréscimo para os valores de aditivo.

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 3º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representa 4,03%, portanto o valor total aditado está dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.

Abaixo segue o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 3º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado a serem executados após aprovação do presente aditivo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,98
1.1.1.1			RUA BRASILIA				13.216,93
1.1.			REVESTIMENTO			-	3.278,90
1.1.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	49,02	0,45	22,06
1.1.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02	4.498,50	89,97
1.1.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	5,78	275,38	1.591,70
1.1.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,28	5.625,62	1.575,17
1.2.			DRENAGEM			-	9.938,03
1.2.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	56,72	22,46	1.273,93
1.2.2.	DER-PR	601200	Reaterro e aploamento mecânico	m3	41,49	41,29	1.713,12
1.2.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,21	196,79	41,33
1.2.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples	m	7,00	163,14	1.141,98
1.2.5.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.422,14	2.844,28
1.2.6.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	21,88	133,61	2.923,39
2.1.1.1			RUA PORTO ALEGRE				13.293,13
2.1.			DRENAGEM			-	3.089,09
2.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	12,49	22,46	280,53
2.1.2.	DER-PR	601200	Reaterro e aploamento mecânico	m3	14,60	41,29	602,83
2.1.3.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.346,62	1.346,62
2.1.4.	SMOP-CTBA	GAP-108	LASTRO DE SAIBRO	M²	6,43	133,61	859,11
2.2.			MEIO FIO			-	1.140,57
2.2.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	23,00	49,59	1.140,57
2.3.			REVESTIMENTO			-	1.572,02
2.3.1.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	24,15	0,45	10,87
2.3.2.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,01	4.498,50	44,99
2.3.3.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	2,85	275,38	784,83
2.3.4.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,13	5.625,62	731,33
2.4.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	7.491,45
2.4.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	4,68	196,79	920,98
2.4.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	5,61	173,59	973,84
2.4.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colando) e=	m2	41,79	108,75	4.544,66
2.4.4.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE	M²	4,96	212,09	1.051,97



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,98
3.			RUA CAMPO GRANDE				15.967,57
3.1.			DRENAGEM				13.051,15
3.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	32,08	22,46	720,52
3.1.2.	DER-PR	601200	Reatero e apiloamento mecânico	m3	18,12	41,29	748,17
3.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	1,28	196,79	251,89
3.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reatero e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na	m3	5,70	51,36	292,75
3.1.5.	Composição	COMP 15	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	27,00	108,30	2.924,10
3.1.6.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples	m	10,00	163,14	1.631,40
3.1.7.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00	1.422,14	2.844,28
3.1.8.	Composição	COMP 55	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - com degrau até h=3,00m	Ud	1,00	3.578,01	3.578,01
3.1.9.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE:	m3xkm	13,96	4,30	60,03
3.2.			PAISAGISMO E URBANISMO				2.916,42
3.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,91	196,79	375,87
3.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	1,47	173,59	255,18
3.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=	m2	6,89	90,82	625,75
3.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e=	m2	9,02	108,75	980,93
3.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA SCM, BASE	m2	3,20	212,09	678,69
4.			RUA GUANABARA				22.574,95
4.1.			DRENAGEM				9.611,54
4.1.1.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	31,66	22,46	711,08
4.1.2.	DER-PR	601200	Reatero e apiloamento mecânico	m3	4,39	41,29	181,26
4.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,49	196,79	96,43
4.1.4.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reatero e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na	m3	21,33	51,36	1.095,51
4.1.5.	Composição	COMP 18	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples	m	18,00	333,90	6.010,20
4.1.6.	Composição	COMP 25	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60 - até h=1,25m	UD	1,00	1.517,06	1.517,06
4.2.			TERRAPLENAGEM				1.115,89
4.2.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	68,25	16,35	1.115,89
4.3.			SUB-BASE/BASE				11.647,52
4.3.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	68,25	173,59	11.847,52
5.			RUA SALVADOR				5.246,76
5.1.			DRENAGEM				1.767,48
5.1.1.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples	m	7,00	163,14	1.141,98
5.1.2.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reatero e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na	m³	3,89	51,36	199,79
5.1.3.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,97	22,46	201,47
5.1.4.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,03	196,79	5,90
5.1.5.	DER-PR	601200	Reatero e apiloamento mecânico	m3	4,86	41,29	200,67
5.1.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE:	m3xkm	4,11	4,30	17,67
5.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				3.479,28
5.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	114,00	30,52	3.479,28
6.			RUA RECIFE				16.624,66
6.1.			SUB-BASE/BASE				12.694,64
6.1.1.	Composição	01	BRITA 44	m3	73,13	173,59	12.694,64
6.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				2.929,92
6.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	96,00	30,52	2.929,92
7.			RUA JOÃO PESSOA				2.563,68
7.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO				2.563,68
7.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	84,00	30,52	2.563,68



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,98
8.			R. NATAL				3.662,40
8.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	3.662,40
8.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	120,00	30,52	3.662,40
9.			RUA ARACAJU				25.654,44
9.1.			SERVIÇOS DIVERSOS			-	19.428,36
9.1.1.	DER-PR	603000	Aço CA-50 fomec. dobr. colocação	kg	198,24	22,19	4.398,95
9.1.2.	DER-PR	603300	Aço CA-60 fomec. dobr. colocação	kg	82,35	25,30	2.083,46
9.1.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF. 09/2021 PS	KG	40,72	13,54	551,35
9.1.4.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	31,67	76,23	2.414,20
9.1.5.	DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lang.	m3	6,80	644,49	4.382,53
9.1.6.	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM	M	20,90	66,22	1.384,00
9.1.7.	SINAPI	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF. 05/2020	M	16,50	150,15	2.477,48
9.1.8.	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO	M2	12,12	139,57	1.691,59
9.1.9.	SINAPI	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	25,60	1,75	44,80
9.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	6.226,08
9.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatero mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	204,00	30,52	6.226,08
10.			RUA FORTALEZA				4.834,53
10.1.			DRENAGEM			-	2.175,92
10.1.1.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,28	196,79	55,10
10.1.2.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Amação Simples	m	13,00	163,14	2.120,82
10.2.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	2.658,61
10.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	1,78	196,79	350,29
10.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	2,14	173,59	371,48
10.2.3.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e=	m2	17,81	108,75	1.936,84
11.			RUA GOIANIA				11.475,69
11.1.			DRENAGEM			-	6.079,53
11.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	4,00	1.346,62	5.386,48
11.1.2.	DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	8,19	22,46	183,95
11.1.3.	Composição	COMP 13	LASTRO DE BRITA	m3	0,10	196,79	19,68
11.1.4.	Composição	COMP 16	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Amação Simples	m	3,00	163,14	489,42
11.2.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	5.396,36
11.2.1.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	3,87	196,79	761,58
11.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,04	173,59	527,71
11.2.3.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=	m2	13,32	90,82	1.209,72
11.2.4.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e=	m2	23,99	108,75	2.608,91
11.2.5.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE	m2	1,36	212,09	288,44



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,88
12.			RUA TEREZINA				68.047,44
12.1.			TERRAPLENAGEM			-	1.802,59
12.1.1.	DER-PR	413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	110,25	16,35	1.802,59
12.2.			SUB-BASE/BASE			-	20.143,89
12.2.1.	DER-PR	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	262,50	5,61	1.472,63
12.2.2.	Composição	01	BRITA 44	m3	57,75	173,59	10.024,82
12.2.3.	Composição	02	BRITA GRADUADA	m3	39,37	219,62	8.646,44
12.3.			MEO FIO			-	3.559,82
12.3.1.	DER-PR	810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	60,40	49,59	2.995,24
12.3.2.	DER-PR	810150	Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	9,60	58,81	564,58
12.4.			REVESTIMENTO			-	18.670,63
12.4.1.	Composição	03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00	0,68	166,60
12.4.2.	DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,27	5.511,58	1.488,13
12.4.3.	Composição	04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	245,00	0,45	110,25
12.4.4.	DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,12	4.498,50	539,82
12.4.5.	Composição	05	CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP	t	29,40	275,38	8.096,17
12.4.6.	DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,47	5.625,62	8.269,66
12.5.			PAISAGISMO E URBANISMO			-	18.269,03
12.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	160,00	3,18	508,80
12.5.2.	Composição	13	LASTRO DE BRITA	m3	10,61	196,79	2.087,94
12.5.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	4,00	70,81	283,24
12.5.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M2	61,50	16,26	999,99
12.5.5.	Composição	01	BRITA 44	m3	3,07	173,59	532,92
12.5.6.	Composição	44	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=	m2	80,50	90,82	7.311,01
12.5.7.	Composição	45	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e=	m2	25,60	108,75	2.784,00
12.5.8.	Composição	07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE	m2	6,40	212,09	1.357,38
12.5.9.	DER-PR	810450	Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado)	m	75,00	32,05	2.403,75
12.6.			DRENAGEM			-	2.844,28
12.6.1.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	Ud	2,00	1.422,14	2.844,28
12.7.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	3.357,20
12.7.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatemo mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	110,00	30,52	3.357,20
13.			RUA MACAPÁ				2.746,80
13.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	2.746,80
13.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatemo mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	90,00	30,52	2.746,80
14.			RUA PORTO VELHO				7.905,55
14.1.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	7.905,55
14.1.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reatemo mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	222,00	30,52	6.775,44
14.1.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passelos fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,75	196,54	1.130,11
15.			RUA MANAUS				2.700,72
15.1.			DRENAGEM			-	1.560,79
15.1.1.	Composição	COMP 62	Escavação, Carga, Transporte, Reatemo e apiloamento mecânico (REUTILIZAÇÃO SAIBRO EXISTENTE PARA DRENAGEM), trechos de Travessias e/ou tubulação na	m³	4,17	51,36	214,17
15.1.2.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.346,62	1.346,62
15.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	1.139,93
15.2.1.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passelos fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	5,80	196,54	1.139,93



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 09 - BAIRRO ESTADOS (SANTA MARIA) - 3º TERMO ADITIVO							250.454,98
RUA BELÉM							7.959,55
16.1.			DRENAGEM			-	1.348,62
16.1.1.	Composição	COMP 24	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 - até h=1,05m	und	1,00	1.348,62	1.348,62
16.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	6.612,93
16.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	198,00	30,52	6.042,96
16.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	2,90	196,54	569,97
RUA CURITIBA							26.380,08
17.1.			DRENAGEM			-	5.360,48
17.1.1.	Composição	COMP 26	C.L. pré-moldado Tubo até 0,80 - até h=1,45m	und	1,00	2.516,18	2.516,18
17.1.2.	Composição	COMP 23	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	und	2,00	1.422,14	2.844,28
17.2.			SERVIÇOS DIVERSOS - ITEM NÃO PREVISTO			-	21.019,62
17.2.1.	Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As	m	378,00	30,52	11.536,56
17.2.2.	Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m	48,25	196,54	9.483,06

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório. Os itens são:

- COMP 63 ADITIVO - Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar;

- COMP 64 ADITIVO - Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Na sequência a composição que foi elaborada conforme planilhas oficiais sem BDI, e item da SINAPI, DER-PR e Sanepar sobre os quais estes devem se aplicar o valor de BDI definido no certame original de licitação e desconto da empresa.

Composição	COMP 63 ADITIVO	Execução de rede de água com tubulação DN50, compreendendo escavação mecânica, assentamento, reaterro mecânico conforme projeto Sanepar. As tubulações e conexões serão fornecidos pela Sanepar.	m		0,00	25,22
DER-PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	0,4	0,00	18,56
DER-PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	0,398037	0,00	34,12
SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,4	0,00	3,55
SANEPAR	9001001	ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO DE PVC JE/ JEI PARA ÁGUA - DN 50	m	1	0,00	2,80

Composição	COMP 64 ADITIVO	Canaleta e Grelha coletora plástica para passeios fornecimento e instalação. Resistência de 1,5 ton.	m		147,78	162,44
COTAÇÃO	01	Calha para piso com grelha 100x15x15mm marca ROMA ou similar	UNIDADE	1	147,78	147,78
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2393	0,00	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2393	0,00	25,12
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0013	0,00	671,56

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização manifesta, por meio deste parecer, **posição favorável à celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024**, conforme planilha orçamentária anexa apresentada pela empresa CTG Construtora LTDA. O valor total referente aos **serviços adicionais é de R\$ 250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Cabe destacar que sobre esse montante foi aplicado o **índice de reajuste de 6,54%**, o mesmo percentual utilizado no processo nº 10.047/2025, o qual já obteve parecer favorável da Contadoria Municipal. Com a aplicação desse percentual, obtém-se o valor de **R\$ 16.379,76 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao **reajuste sobre os serviços adicionais**.

Dessa forma, o **valor total do 3º Termo Aditivo**, incluindo o reajuste, é de **R\$ 266.834,74 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 60 dias de execução de obra**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização. Da mesma forma vista as alterações contratuais, considera-se adequado a solicitação de **prorrogação de 60 dias do prazo de vigência do contrato**.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 046/2024 **inicial de R\$ 6.219.736,48** (Seis Milhões, duzentos e dezenove mil, Setecentos e trinta e seis reais, e quarenta e oito centavos), considerando os valores do 2º e 3º termo aditivo, **passará a ser R\$ 6.696.565,38** (Seis Milhões, Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução de 60 dias solicitado, passará de 09/06/2025 para 08/08/2025**. O **Prazo de vigência de contrato** será **prorrogado por mais 60 dias, passando de 30/11/2025 para 29/01/2026**.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Contudo, por considerar cálculo de reajuste contratual no presente pedido do 3º aditivo contratual, encaminha-se o referido processo para a análise e anuência do contador do município. Posteriormente, deverá ser encaminhado para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 08/04/2025 11:52:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025

Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

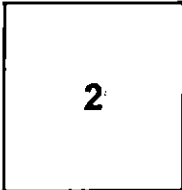
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/04/2025 3:45 PM

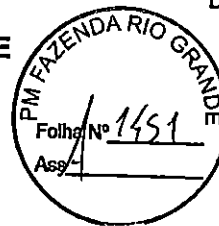
Ciente das necessidades técnicas quanto à formalização do termo aditivo, concordamos com os apontamentos e manifestação da fiscalização e encaminhamos para parecer jurídico quanto a sua viabilidade.

MAICON DOUGLAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025			
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00			
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI		Procedência:	Externa
Assunto: Requerimento		Situação:	Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras		Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/04/2025 2:18 PM
	Solicito a juntada do contrato e aditivos. Após retome.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



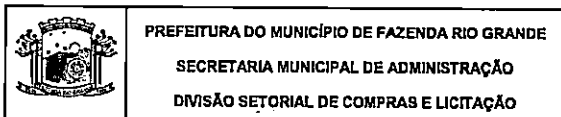
Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 22/04/2025 11:15 AM
Descrição Parecer:	

Carla Bueno Brasil



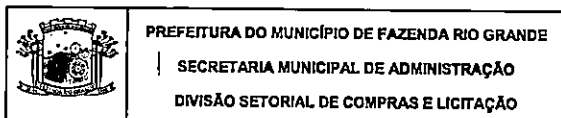
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023
PROTOCOLO Nº. 64986/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023
CONTRATO Nº. 046/2024
ID Nº 4129/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravina, inscrito no CPF nº 939.930.809-04, Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, inscrição Estadual nº. 90757669-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocctragon.com.br / licitacaoctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rapheas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Segunda: O objeto será executado indiretamente através da empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

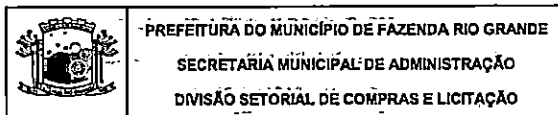
Clausula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$6.219.736,48 (seis milhões duzentos e dezasseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rapheas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes deram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Clausula Primeira: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo no edital.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

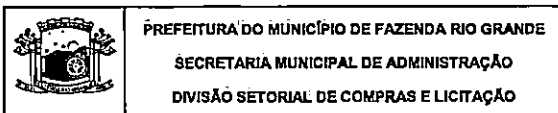
a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 310.986,82 (trezentos e dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

b. Declaração, constando a relação dos veículos, máquinas e equipamentos, assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato, informando o ano de cada um.

b.1 Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão do escopo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia mecânica. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rapheas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto - A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais de via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados nos meses.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Clausula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 21 de dezembro de 2023 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Rapheas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CE 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacaranã, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) de obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as relações de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CE 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacaranã, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- Fotos de cada medição da obra.
- Alvará de construção se houver (legislação municipal);
- Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- Cópia do holerite dos funcionários;
- Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);
- Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);
- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 818 do Código Civil.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CE 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacaranã, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a vigência contratual e de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: A ordem de serviços será realizada após a emissão da SF - Solicitação de Fornecedor.

- Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CE 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacaranã, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

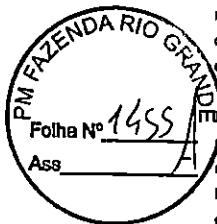
Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Sétimo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Parágrafo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e/ou como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE;
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Sr. Andre Albergio Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº. 159.330/D, RG nº. 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/ó Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos nº. 5847/2024 com validade: 31/03/2024 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10

civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido;

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro daplata.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 11

limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.

- Caso as especificações da massa esfélica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93),

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado:

1. Recurso Federal FINISA - D.O. nº 143 - Fonte 601- FINISA - Convênio 0600.366-76.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

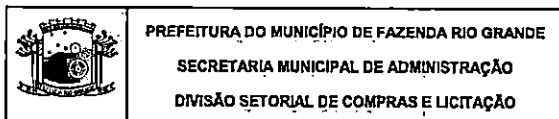
Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ de R\$ 310.886,82 (trezentos e o mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de Licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

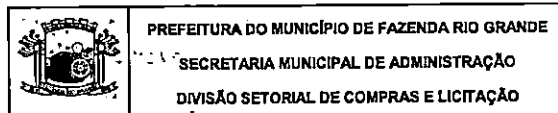
Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

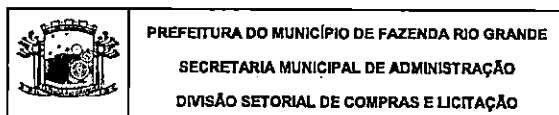
Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital.

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Cabeça Econômica Federal);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

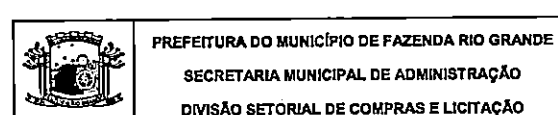
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- manter no local de execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

- apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



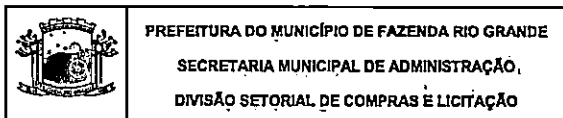
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante, além das disposições contidas no Edital.

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças e (e) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

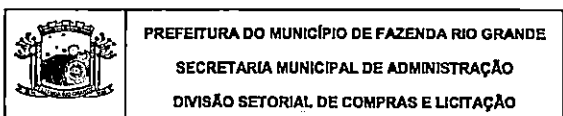
Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

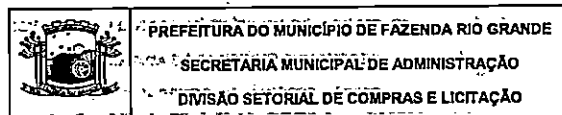
Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

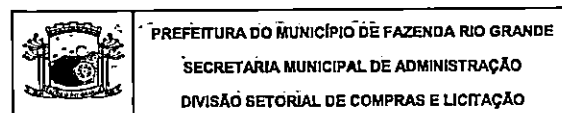
Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e o Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 19



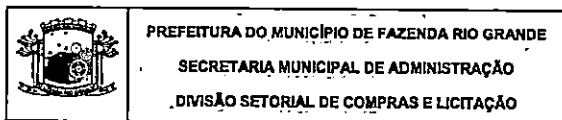
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83213-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

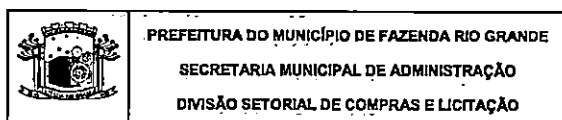
Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3027-4500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção, somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

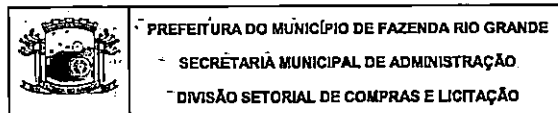
Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que porventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no Instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3027-4500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

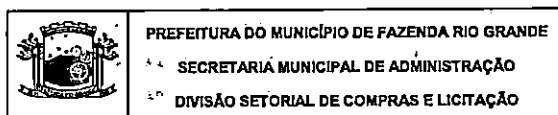
Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3027-4500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

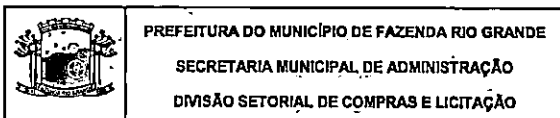
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais; indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 88 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas nesta edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3027-4500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

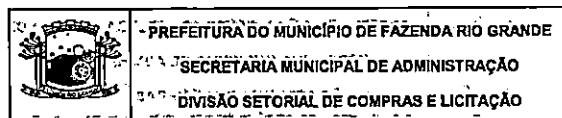
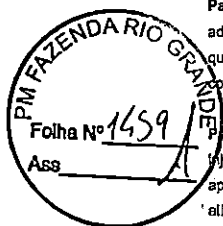
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

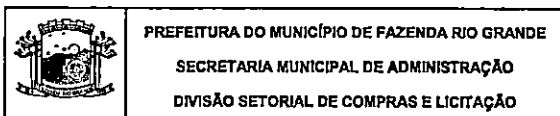
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, às quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorre prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

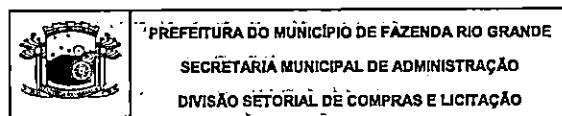
Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500 28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, notificado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demaís, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, improrrogavelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

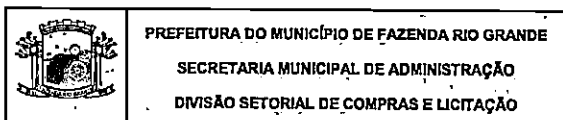
Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser combinada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

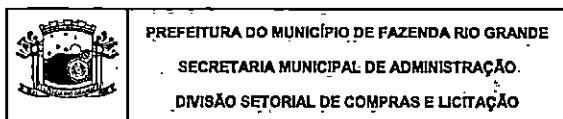
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenido.

Fazenda Rio Grande 20 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 2024.02.26 09:41:40 -03'00'

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

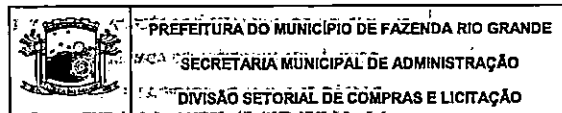
Assinado de forma digital por
DÉBORA LEMOS
Data: 2024.02.26 09:41:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Primeiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

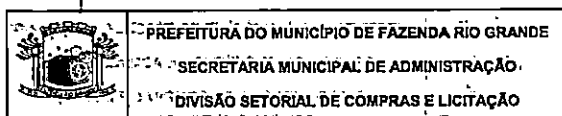
Parágrafo Segundo: Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO - INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Terceiro: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator "Impeditivo" para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Quarto: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer da equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

PROTÓCOLO Nº. 64986/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023

CONTRATO Nº. 046/2024

ID Nº. 4129/2024

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CLAUDINO
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 009/2023 - CONTRATO 046/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 36

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

NR	01414324000587750193331	0000000	18479	22/02/2024
SEGURADORA	BERKLEY GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

3. EXCLUSÕES:

3.1. A presente apólice, de risco declarada, assegura o cumprimento das obrigações decorrentes de fornecimento de serviços, não abrangendo o pagamento de quaisquer danos decorrentes, indenizações e lucros cessantes, lucros cessantes, despesas de contação de sinistro ou despesas de arbitramento, não assegurando, ainda, danos referentes a danos materiais ou morais decorrentes do seguro, incluindo, mas não se limitando a: (segurança, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, morte, vida e etc), obrigações decorrentes de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

3.2. As partes não poderão ser utilizadas como complemento ou substituição de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou qualquer objeto deste seguro.

3.3. Não estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou danos resultantes decorrentes de atos ou fatos decorrentes de danos de indenização que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja intencionalmente, seja em conexão com o tomador ou seu representante.

3.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou substituição de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou qualquer objeto deste seguro.



Berkley Brasil Seguros
 18 Berkley Company

Página: 5/18

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NR	01414324000587750193331	0000000	18479	22/02/2024
SEGURADORA	BERKLEY GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO:

1.1. Este contrato de seguro garantia é indenizatório, até o valor da garantia fixado na apólice, para prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encomendam-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes:

2.2. Prejuízo: perda pecuniária comprovada, incluindo os valores originais previstos para o pagamento do objeto do contrato principal, causados pelo inadimplemento do tomador, incluindo qualquer prejuízo decorrente de dano moral de seguro, bem como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A Vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

3.2. A vigência do contrato de seguro será determinada pelo prazo de vigência do contrato principal, para o qual o tomador se comprometeu, no caso de concessão e permissão de serviço público.

3.3. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, sendo necessária a outorga escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da vigência da apólice em vigor, declarando seu exposto interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, esta deverá ser imediatamente notificada pelo segurado, indicando claramente os fatos não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fim de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará caracterizada a Reclamação de Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constar as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos ou, no caso de concessão e permissão de serviço público, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes;

b) Cópia do processo administrativo que documente a inadimplência do tomador;

c) Cópia de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência de tomador;

d) Planilha, relativa a/ou correspondências informando os valores dos prejuízos pedidos;

e) Planilha, relativa a/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
 18 Berkley Company

Página: 6/18

CONDIÇÕES ESPECIAIS

NR	01414324000587750193331	0000000	18479	22/02/2024
SEGURADORA	BERKLEY GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização quando a seguradora tiver recebido todas as informações relativas ao item 4.2.1, e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regularização;

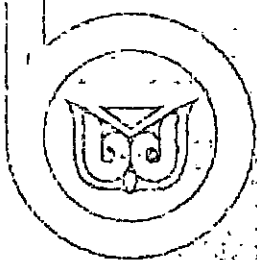
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 663/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais de Seguro Garantia.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou substituição de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou qualquer objeto deste seguro.

6. OUTROS:

6.1. As partes não poderão ser utilizadas como complemento ou substituição de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou qualquer objeto deste seguro.



Berkley Brasil Seguros
 18 Berkley Company

Página: 7/18

CONDIÇÕES GERAIS

NR	01414324000587750193331	0000000	18479	22/02/2024
SEGURADORA	BERKLEY GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitados as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações assumidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitados as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, escurtida na forma devida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitados as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, judicial, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entrega parcial do objeto principal, conforme definido no prêmio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
 18 Berkley Company

Página: 8/18

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Pol. 01414303400050779818321	Pol. 0000000	Pol. 16479	Pol. 22/02/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificada nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade. XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice. XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso. XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a ocorrência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice. XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão da apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor. XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados. 4. ACEITAÇÃO: 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta enviada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao acordo e aceitação do risco. 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por sua recepção, com o indicativo da data e da hora de seu recebimento. 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco. 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3. 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxa do risco. 4.6. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa. 4.7. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora. 4.8. Caso a aceitação da proposta dependa de constatação ou atenuação de reassuro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o reassurador se manifeste formalmente, comunicando à Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, resultando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão. 4.9. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.				

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Pol. 01414303400050779818321	Pol. 0000000	Pol. 16479	Pol. 22/02/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
5. VALOR DA GARANTIA 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido. 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica. 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio. 6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância. 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta: I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo acordo pela Seguradora. 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável. 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicável, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica. 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica. 7. PAGAMENTO DE PRÊMIO 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro. 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas. 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais. 8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA 8.1. Exceção ao índice e periodicidade de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas. 8.2 Os valores devedores e todas obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-E-BGE (Índice de Preços ao Consumidor Emprego - do Instituto Brasileiro de Estatística) a partir da data em que se tornarem devidos. 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de				

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Pol. 01414303400050779818321	Pol. 0000000	Pol. 16479	Pol. 22/02/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquela publicada imediatamente anterior à data efetiva do pagamento. 8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de preço de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias. 8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária. 9. ÂMBITO GEOGRÁFICO: Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modais todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais. 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE: 10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 002/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora. 10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação. 10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. 10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término da vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável. 10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data. 11. CONTRATAÇÃO A forma de contratação do Seguro Garantia é a reca abstrato, forme de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio. 12. EXPECTATIVA DE SINISTRO 12.1 A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem. 12.2 A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro. 12.3 Com base em sólida fundação e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar. 12.4 Ocorrência do sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro. 12.5 A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço:				

CONDIÇÕES GERAIS				
Pol. S-CURITIBA	Pol. 01414303400050779818321	Pol. 0000000	Pol. 16479	Pol. 22/02/2024
RISCOS FINANÇEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
eletrônico(e-mail) ou número de telefone: - sinistro.garantia@berkley.com.br; 12.8 O Segurado deverá comunicar à Seguradora, do logo saber, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador, e nesta sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito no Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 28 da Circular SUSEP n. 662/22 13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO 13.1 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida. 13.2 A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira broadista, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica. 13.3 Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes. 13.4 Sob pena de perder a direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdos os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pelo Segurado. 13.5 A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada. 13.6 No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências. 13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura. 14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES				

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURUTIBA 01414320488697750133321 0000000 15479 22/02/2024
RUBROS FINANÇEIROS SEGURARANTIA - SETOR PÚBLICO EXCUTANTE CONSTRUTOR

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existência de mais formas de garantia distintas, cabendo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurado, os direitos a que se refere esta item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e conduzi-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese de alínea II acima, a escolha de pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. O prazo para o cumprimento da obrigação é de:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regularização do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou de sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência do sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

Berkley Brasil Seguros
100% Berkley Company

Página 13/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURUTIBA 01414320488697750133321 0000000 15479 22/02/2024
RUBROS FINANÇEIROS SEGURARANTIA - SETOR PÚBLICO EXCUTANTE CONSTRUTOR

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação e Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prêmio em Dias	% Do Prêmio	Relação e Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prêmio em Dias	% Do Prêmio
15 / 365	13	195 / 365	73
30 / 365	20	210 / 365	76
45 / 365	27	225 / 365	78
60 / 365	30	240 / 365	80
75 / 365	37	255 / 365	83
90 / 365	40	270 / 365	85
105 / 365	48	285 / 365	88
120 / 365	55	300 / 365	90
135 / 365	60	315 / 365	93
150 / 365	65	330 / 365	95
165 / 365	68	345 / 365	98
180 / 365	70	360 / 365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POSICARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anulação do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
100% Berkley Company

Página 14/15

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURUTIBA 01414320488697750133321 0000000 15479 22/02/2024
RUBROS FINANÇEIROS SEGURARANTIA - SETOR PÚBLICO EXCUTANTE CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Causa fortuita ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido pactuadas entre segurado e Tomador, sem prévia anulação da seguradora;

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, o beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações falsas ou omitir de relevante circunstância de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORT:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio desta.

Berkley Brasil Seguros
100% Berkley Company

Página 15/15

OBSERVAÇÕES GERAIS

Pol. S-CURUTIBA 01414320488697750133321 0000000 15479 22/02/2024
RUBROS FINANÇEIROS SEGURARANTIA - SETOR PÚBLICO EXCUTANTE CONSTRUTOR

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destas normas, quando aplicável.

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
100% Berkley Company

Página 16/16

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2024 ID 4129/2024 DE EXECUÇÃO
DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alessandro Bordignon, inscrito no CPF nº. 00.605.229-14, Decreto nº 7851/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 80757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia@hotmail.com / contabilidade@grupocotegon.com.br / licitacao@ctgconstrutora.com.br, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade da edificação, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 3533/2025, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 048/2024 ID: 4129, Celebrado em 20 de fevereiro de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 09/2023, com o objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m² no Bairro Estados -- Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital", de acordo com Art. 57, § 1º, Inc. I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-801 - Fone/Fax (41) 3327-8500

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 11/03/2025 a 09/06/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/09/2025 a 30/11/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2025.02.13 11:03:49 -05'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESSANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BORDIGNON
Data: 2025.02.13 11:03:49 -05'00'

Alessandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.02.13 11:03:49 -05'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO
Data: 2025.02.13 11:03:49 -05'00'

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CC 008/2023 - CONTRATO 048/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-801 - Fone/Fax (41) 3327-8500

Formulário de registro de contrato, contendo campos para identificação do contrato, partes envolvidas, e detalhes da obra.

Página 012

Formulário de registro de contrato, contendo campos para identificação do contrato, partes envolvidas, e detalhes da obra.

Página 013

Formulário de registro de contrato, contendo campos para identificação do contrato, partes envolvidas, e detalhes da obra.

Página 014

Formulário de registro de contrato, contendo campos para identificação do contrato, partes envolvidas, e detalhes da obra.

Página 015

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Ed. cap. n.º 812 de 07 de março de 2025

Página 11

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

EDITAL Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.
1. OBJETIVO
 O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a modalidade de licitação por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROPOSTA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e reparação de veículos	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
02	Manutenção e reparação de veículos	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
03	Manutenção e reparação de veículos	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
04	Manutenção e reparação de veículos	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
05	Manutenção e reparação de veículos	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
06	Manutenção e reparação de veículos	60	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
07	Manutenção e reparação de veículos	70	R\$ 7.000,00	R\$ 490.000,00
08	Manutenção e reparação de veículos	80	R\$ 8.000,00	R\$ 640.000,00
09	Manutenção e reparação de veículos	90	R\$ 9.000,00	R\$ 810.000,00
10	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000.000,00

PROPOSTA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

EDITAL Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.
1. OBJETIVO
 O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a modalidade de licitação por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROPOSTA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.
1. OBJETIVO
 O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a modalidade de licitação por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

VALOR SEM COTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1469
Ass

VALOR SEM COTAS

Página 10/11

Página 10/11

Página 10/11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5 Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/04/2025 3:39 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 144/2025



Processo nº 27555/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de prazo de execução e vigência/acréscimo de valor/reajuste

O presente processo versa sobre pedido da contratada de aditivo de valor no montante de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) ao valor do Contrato 046/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados — Lote 09.

A contratada justifica o presente aditivo "(...) *devido às adaptações e divergências encontradas entre o projeto original e as condições reais de campo, as quais demandaram ajustes técnicos e operacionais para garantir a qualidade e a conformidade com as exigências do contrato*". Entre as adaptações e divergências a contratada cita divergência na área de pavimentação entre campo e projeto nas ruas Brasília e Porto Alegre; projeto de drenagem na rua Brasília; paisagismo na rua Goiânia; entre outros citados no pedido inicial.

Também foram solicitados o aditivo de prazo quanto a execução e vigência do contrato, ambos de 60 (sessenta) dias; além do reajuste contratualmente previsto (cláusula quarta), que representa um acréscimo de R\$ 16.379,76 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais setenta e seis centavos).

Analisando o pedido da contratada, o fiscal a obra, e engenheiro civil do Município emitiu parecer técnico no qual se manifesta favoravelmente não somente sobre aditivo de valor e ao reajuste anual, como também entende pertinente a concessão de aditivo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico anexado ao processo.

Foi juntada cópia do contrato, e de um único aditivo; carta de solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

obra. Não localizei anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária, também não há autorização do Prefeito Municipal acerca do aditivo pretendido.



Acerca do aditivo de valor, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

Já quanto à concessão de aditivo do prazo de execução, cite-se o art. 57, do mesmo diploma legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



Pelo exposto, existe previsão legal para o aditivo de execução e vigência pretendido, na forma da legislação supracitada, em seus estritos termos legais, eis que há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.

Quanto ao reajuste anual, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC, devendo a aferição do cálculo ser realizada por contador do Município.

Assim, após anuência do Secretário da pasta interessada e autorização do Prefeito Municipal, entendo ser possível dar prosseguimento ao pretendido com a formalização do aditivo contratual.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.22 15:39:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 23/04/2025 10:26 AM
Descrição Parecer: Encaminha-se para parecer contábil. Após retornar para esse organograma.	

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 23/04/2025 2:41 PM Em análise a solicitação da empresa, entendo que o reajuste sobre o valor do aditivo não é devido, uma vez que o valor ainda não faz parte do contato e o reajuste só é concedido 12 meses após o início da vigência.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 23/04/2025 3:21 PM
	Descrição Parecer: Verificando o apontado pelo Contador do Município, retifico o Parecer anteriormente emitido, eis que o reajuste se refere a valor a ser implementado ao contrato, o que não preenche os requisitos previstos na cláusula quarta do contrato.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025			
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/04/2025 2:41 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/04/2025 10:46 AM	
	Considerando os pareceres contábil e jurídico, encaminha-se para manifestação acerca do indeferimento quanto ao pedido de reajuste contratual.		

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia SMOP 02	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2025 1:50 PM
	Em atenção aos Códigos de Parecer 7 e 8, e com o objetivo de dar andamento aos pleitos de aditivos de prazo de execução, vigência e valor, informa-se que o pedido de reajuste foi indeferido, conforme os entendimentos dos setores jurídico e contábil. Deste modo, o processo deverá prosseguir sem a inclusão do reajuste. Ressalta-se que eventual interesse da empresa em pleitear o reajuste deverá ser formalizado por meio de novo processo específico.	

Raphael Pudeulko



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025			
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	07/04/2025 2:41 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/04/2025 11:11 AM	
	Encaminha-se documentação para prosseguimento.		

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 162/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aditivo de Valor e Prazos de Execução e Vigência Contrato 46_2014

Tendo em vista a solicitação da contratada, de aditivo de valor **R\$ 250.454,98(duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, e aditivo de prazo de execução e vigência em 60 dias, por meio do protocolo 27555/2025, **manifesto-me favoravelmente** pelos aditivos de valor e pela prorrogação de 60 dias de execução do contrato, passando de **09/06/2025 para 08/08/2025** e de vigência passando de **30/11/2025 para 29/01/2026**, conforme pareceres técnico e jurídico.

Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

D.O	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.29 09:56:14 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041408434946059566

Informação obtida em 17/04/2025 16:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036069886-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 940592/2025
Data do Bloqueio: 29/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00601.01009.05.99.03.1	29/04/2025		2.230.878,53	250.454,98	0,00	1.980.423,55

Processo: 27555/2025 Ofício: 162/2025 SMOP - Aditivo de Valor e Prazos de Execução e Vigência Contrato 46_2014

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00601.01009.05.99.03.15.1	Operação de Crédito - Fonte 601	250.454,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16307/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01 BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO LICITAÇÃO MOBILIÁRIO LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1bc9a3402ff2043c64202f02462db

ESTÁ CERTIDÃO-PODE SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 9135153/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:42:17

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/05/2025



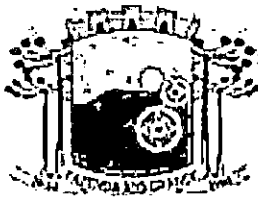
Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 06/05/2025 10:54 AM
Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para autorização <u>AUTORIZAÇÃO</u> do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo no valor de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias passando de 30/11/2025 para 29/01/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025, junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto <u>"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09 conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."</u>	

Simone Aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº. 27555/2025
Concorrência Pública 009/2023
Contrato nº. 46/2024

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.

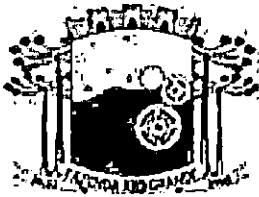
Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias passando de 30/11/2025 para 29/01/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.07 09:49:47
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº. 27555/2025
Concorrência Pública 009/2023
Contrato nº. 46/2024

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias passando de 30/11/2025 para 29/01/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital."

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 07/05/2025 9:50 AM
Descrição Parecer: Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 ID 4129/2024 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF nº. 004.xxx.xxx-14, nomeado através do Decreto nº 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com / construtora@grupocotragon.com.br / licitacaotgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo nº. 27555/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 046/2024 ID: 4129, Celebrado em 20 de fevereiro de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 09/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital"**, de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e Art. 57, II, §1º, IV, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30/11/2025 a 29/01/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$250.454,98** (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a serviços adicionais conforme planilha orçamentária.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
141	15.451.0042.1.003	4.4.90.51.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.22 14:24:39 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.21 13:37:58 -03'00'
Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras Públicas

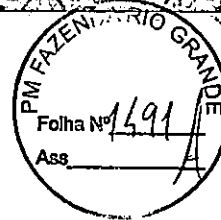
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.22 11:01:05 -03'00'
Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:0737071982
DN: cn=SR, ou=Videoconferencia, ou=2018173500176, ou=AC, ou=SyradaID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Dados: 2025.05.13 13:48:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750193521, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750193521000003.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750193521 - ENDOSSO 0000003

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual May 13 2025 11:39AM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual May 13 2025 11:39AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750193521 - ENDOSSO 0000003

Controle Interno: 2134570

Data da publicação: May 13 2025 11:39AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
Nome Social			
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR

DADOS DO TOMADOR			
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Nome Social			
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 334.009,28 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

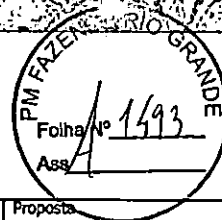
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 334.009,28	30/11/2025	29/01/2026

CORRETOR	
Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA	
Nome Social	

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414	
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P	
CNPJ: 07.021.544/0001-89	
SAC: 0800-777-3123	Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Atual May 13 2025 11:39AM
EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual May 13 2025 11:39AM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 334.009,28

Período de Vigência: 30/11/2025 à 29/01/2026

Prêmio Líquido:	R\$	483,17
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 483,17

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 483,17

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 20/05/2025

MODALIDADES

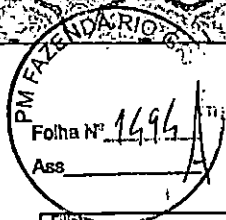
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 483,17

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 334.009,28 TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 334.009,28

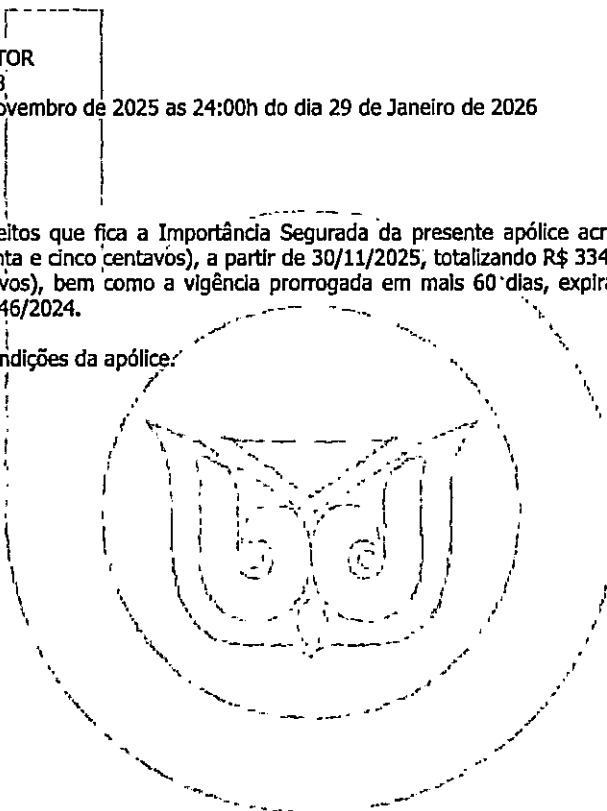
Vigência - das 24:00h do dia 30 de Novembro de 2025 as 24:00h do dia 29 de Janeiro de 2026

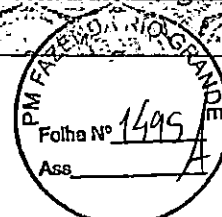
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 12.522,75 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir de 30/11/2025, totalizando R\$ 334.009,28 (trezentos e trinta e quatro mil e nove reais e vinte e oito centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 60 dias, expirando em 29/01/2026, conforme 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 13 DE MAIO DE 2025





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

- Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

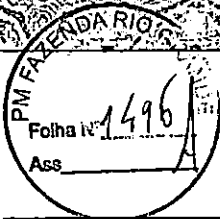
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

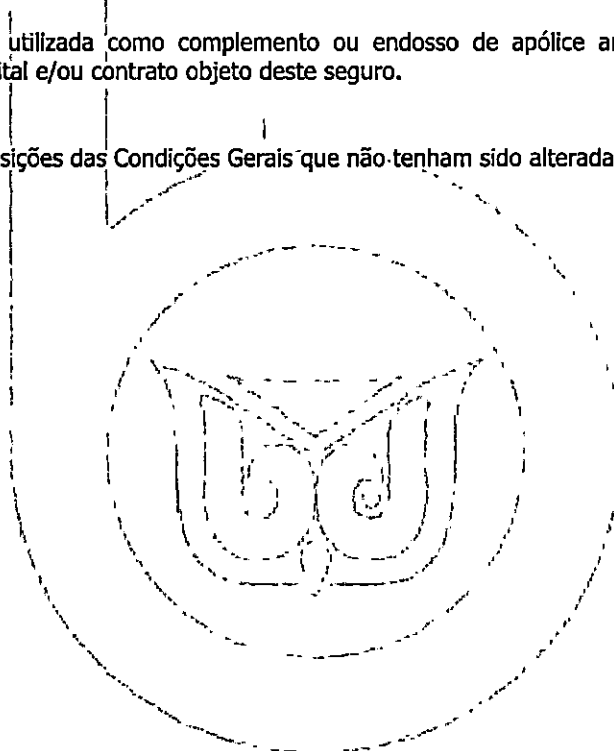
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

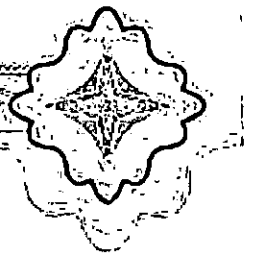
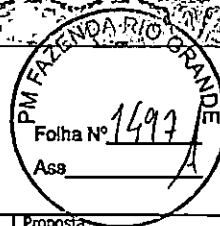
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

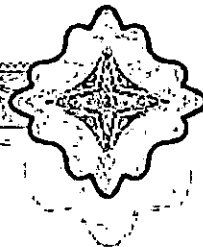
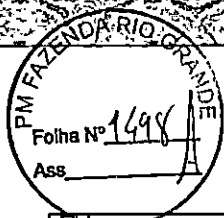
V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

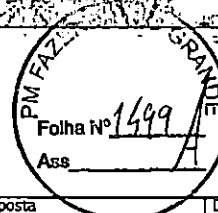


Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão... 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

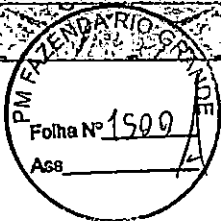
7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice, ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

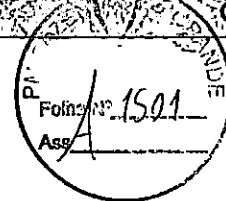
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

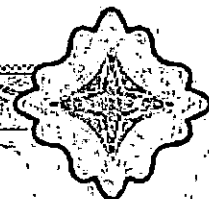
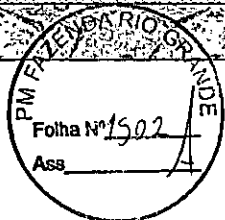
13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

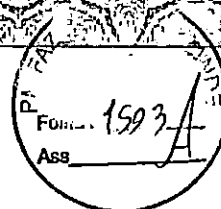
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

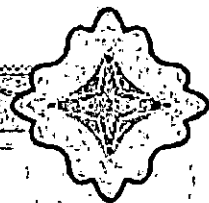
Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO



Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissão 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

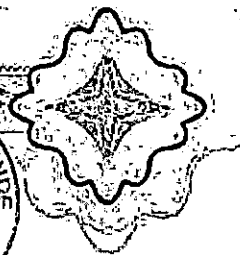
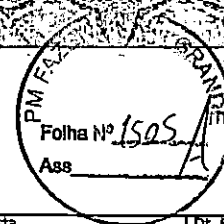
21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

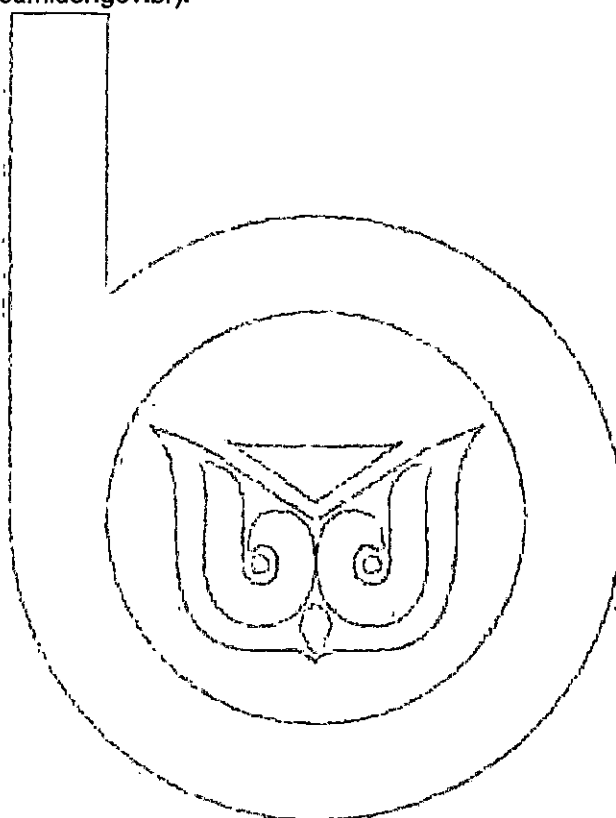
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

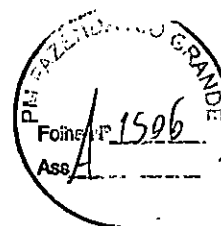


Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750193521	Endosso 0000003	Proposta 37276	Dt. Emissao 13/05/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 14634 LT 01 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

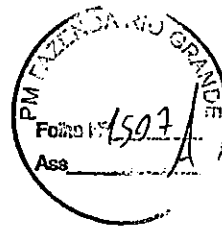
Certificação Número: 2025050302394946059540

Informação obtida em 12/05/2025 13:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:21 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

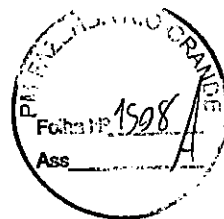
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **D6BD.0B04.2645.FC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036310714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 16307/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 70d1b29a3402ff2043ce4202f02462db

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 01 de abril de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão n°: 15918049/2025

Expedição: 19/03/2025, às 14:19:46

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.390.929/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129



LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;

PROTOCOLO: 27555/2025;

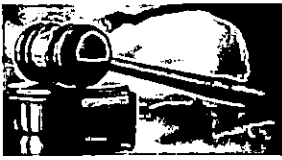
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30/11/2025 a 29/01/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a serviços adicionais conforme planilha orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 093 de 22 de maio de 2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 25/2025, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto é a aquisição de plataformas de coleta de dados-PCD's meteorológicas.

A presente suspensão decorre da necessidade de alteração no Instrumento Convocatório, conforme solicitação formalizada pela área técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, registrada sob o Protocolo nº 38736/2025.

Informamos que o novo edital, com as devidas retificações, será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, conforme previsto no Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O edital retificado estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:
<https://transparencia.legisla.org.br/67c>

Rn9f1m3HhPqFy==consulta/0141/detalhe/1066/2025_49_64 para que todos os interessados possam acessar e acompanhar as informações pertinentes.

Fazenda Rio Grande/PR 22 de maio de 2025.

GISLAINE ERAROT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA 071029739
42

Gislaine Erarot Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 25/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Objeto: "Aquisição de Salbro, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 10/2025.

Prazo de Vigência: será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 34/2025;

Protocolo: 6497/2025;

Data da Assinatura: 20/05/2025;

Detentor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA.

CNPJ: 07.074.670/0001-00;

Endereço: Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agarú - São José dos Pinhais/PR

Administrador: Afranio Machado;

Valor Total: R\$254.925,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4120

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.829/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;

PROTOCOLO: 27555/2025;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 30/11/2025 a 29/01/2026.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 09/06/2025 a 08/08/2025.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato retro o montante de R\$250.454,98 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a serviços adicionais conforme planilha orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 26/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

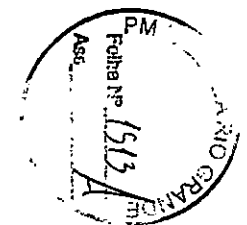
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	46/2024	01/03/2024	29/01/2026	278/2023	R\$6.680.185,62	R\$250.454,98	Obras e Serviços de Engenharia	9/2023

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo	13/02/2025	R\$0						
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/04/2025	R\$209.994,16						
	Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$209.994,16						
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/05/2025	R\$250.454,98						
	Item: 1 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para Qtd.: 1	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$250.454,98						

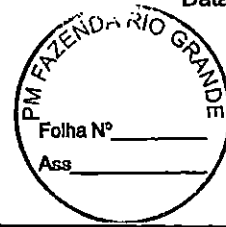
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.	UN		0	1	6.219.736,48	6.219.736,48	250.454,98





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025

Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Trâmite concluído, segue para elaboração da AF.

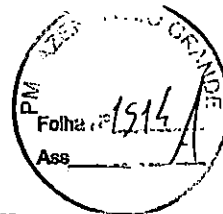
Data Parecer: 26/05/2025 3:10 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

Organograma: 1	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
20	Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF 1814.	Data Parecer: 26/05/2025 3:33 PM

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1814/2025

Processo Administrativo: 278/2023
 Contrato: 46/2024
 Sequencial do Contrato: 3838
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 20/02/2024
 Data da Solicitação: 26/05/2025
 Data de Homologação: 15/02/2024

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 26/05/2025

Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: 10 dias uteis contados da medição com NF

Prazo de Entrega: 12 Meses da assinatura do contrato

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 27555/2025 - OF 162/2025 - DESP 141 - FONTE 601.

Empenho:

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados.		250.454,9800	250.454,98

Total Geral: 250.454,98

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

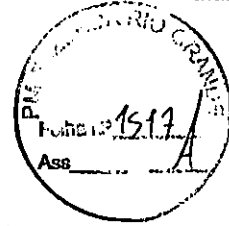




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025

Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/05/2025 3:54 PM

Empenho emitido nº 6023/2025.

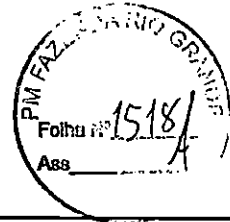
21

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027555/2025	
Número Único: 3YZ.TOE.HHK-00	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 2:41 PM	

Dados Parecer:

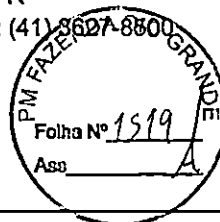
Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada)	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 28/05/2025 10:08 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo SF finalizada.	

Ana Luiza Ferreira

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8800

Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: **1814/2025**

Processo Administrativo: **278/2023**
 Contrato: **46/2024**
 Sequencial do Contrato: **3838**
 Aditivo: **N/A**
 Data da Contratação: **20/02/2024**
 Data da Solicitação: **26/05/2025**
 Data de Homologação: **15/02/2024**

AUTORIZADA por **CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA**Data da tramitação: **26/05/2025**Fornecedor: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Telefone(s):

CPF/CNPJ: **28.390.929/0001-93**Endereço: **BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**e-mail: **licitacaoctgconstrutora@gmail.com**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: **0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS**Condição de Pagamento: **10 dias uteis contados da medição com NF**Prazo de entrega/ Execução: **12 Meses da assinatura do contrato**Local de Entrega: **Secretaria Municipal de Obras**

Objeto da Contratação: **Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e Memorial Descritivo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

servações: **SMOP - PROT 27555/2025 - OF 162/2025 - DESP 141 - FONTE 601.**Empenho: **6023/2025**

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias UrbanasDesdobramento : **4.4.90.51.00.00.00.00**Recurso : **00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No Bairro Estados. - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e		250.454,9800	250.454,98

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 26/05/2025

sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito,
serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. No
Bairro Estados.

Total Geral:

250.454,98

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável

